



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 26/2025

<b>PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025 PROCESSO –e-PAD 1284/2025 (DISFPF)</b>	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO (UASG 080008) TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3º da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de pagamento, no âmbito do TRT3, compreendendo o acesso ao serviço por meio de portal disponível na internet, com suporte ilimitado a esse serviço, bem como serviços de capacitação de gestores e de usuários, a título não oneroso, nos termos deste Edital e seus anexos.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO ITEM</b>
<b>OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.</b>	
<b>DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA</b>	
<b>10 DE SETEMBRO DE 2025 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)</b>	
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO</b>	
<b>Portal de compras: <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a></b>	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

Edital e anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

#### ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	7
6. FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. HABILITAÇÃO.....	14
8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	20
9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	22
10. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	23
11. REAJUSTE CONTRATUAL.....	24
12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	24
13. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	24
14. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.....	25
15. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	25
16. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	25
17. PAGAMENTO.....	25
18. SANÇÕES.....	25
19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	28
20. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS.....	28
21. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.....	31
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	70
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	71
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL.....	74
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	106



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3º da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de pagamento, no âmbito do TRT3, compreendendo o acesso ao serviço por meio de portal disponível na internet, com suporte ilimitado a esse serviço, bem como serviços de capacitação de gestores e de usuários, a título não oneroso, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
  - 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

#### **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
  - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- 2.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 2.7. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
  - 2.7.1. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
  - 2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.8.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 2.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 2.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021; e
  - 2.8.10. Sociedades cooperativas.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.8.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

#### **4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 4.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 4.3. **O licitante deverá apresentar sua proposta observando as condições estabelecidas no item 15 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- 5.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio (“chat”) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,33 (trinta e três centavos).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
  - 5.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 5.20.2.**
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
  - 5.21.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
    - 5.21.2.1. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, para realização do sorteio.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com o **Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.
- 5.22.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 5.22.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 5.22.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 5.22.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.22.7. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.

- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
  - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
  - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
  - 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
  - 6.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
  - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 6.4.1 deste edital.

- 6.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
  - 6.5.1. O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
  - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  - 6.7.2. A critério da Administração, poderá ser realizada diligência com a finalidade de verificação da exequibilidade da proposta, ainda que a mesma possua valor superior a 50% (cinquenta por cento) do estimado para a contratação.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;
- 6.10.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

## **7. HABILITAÇÃO**

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação econômica e financeira; e
- 7.1.4. Qualificação Técnica.
- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- 7.2.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 7.3 a 7.6, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 7.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.3.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 7.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.3.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
- 7.3.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 7.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.
- 7.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 7.5.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com a comprovação dos seguintes índices:

**Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;**

**Solvência Geral (SG) maior que 1;**

**Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1**, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

**AC** = ATIVO CIRCULANTE      **PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL      **ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

#### PRAZO

- 7.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação.
- 7.6. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
- 7.6.1. Atestados de capacidade técnica comprovando que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3º da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de pagamento;
- 7.6.1.1. Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do contratante e contratada, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- 7.6.1.2. No caso de atestados da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 7.6.1.3. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente, unidades controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- 7.6.1.4. Caso o atestado de capacidade seja fornecido por instituição bancária, será necessário comprovar autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil (BACEN).
- 7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.
- 7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- 7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.15.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.15.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- 7.19.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.20. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.21. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.22. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.23. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.24. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 8.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
- 8.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- 8.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 8.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 8.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 8.6.1. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
  - 8.6.2. as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
  - 8.6.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- 8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 8.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

- 9.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
  - 9.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.
  - 9.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
  - 9.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 9.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e às demais permitidas em lei.
- 9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
  - 9.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

9.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

9.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5. Para assinatura de contrato que envolva desembolso de recursos públicos ou para emissão de nota de empenho (nos casos em que for dispensada a elaboração de instrumento contratual), será exigida a Certidão de Regularidade perante o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).

9.5.1. Constatada a existência de registro da licitante vencedora no CADIN, a Administração procederá à sua notificação para apresentação de defesa ou quitação do débito, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.

9.5.1.1. Demonstrada a regularização da licitante vencedora perante o CADIN, o contrato será celebrado e/ou a nota de empenho emitida.

9.5.1.2. A manutenção do débito para com órgãos e entidades federais constituirá fato impeditivo para a formalização da contratação, hipótese em que a Administração procederá à convocação dos licitantes remanescentes, com aplicação, por analogia, do disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- 10.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 10.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

### **11. REAJUSTE CONTRATUAL**

- 11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 11.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

### **12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 12.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 12.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 12.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 12.4. A execução do objeto contratual, deverá ser feita conforme regras estabelecidas no item 12 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 12.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato.
- 12.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

### **13. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 13.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

#### **14. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 14.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 14.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

#### **15. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:**

- 15.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

#### **16. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA**

- 16.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

#### **17. PAGAMENTO**

- 17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

#### **18. SANÇÕES**

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;
  - 18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.5. fraudar a licitação;
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 18.2.1. multa;
  - 18.2.2. impedimento de licitar e contratar e
  - 18.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- 18.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 18.14. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 14 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Décima Quinta da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).

## **19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 19.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 19.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

## **20. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

- 20.1. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
  - 20.1.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.
- 20.2. Durante a execução do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, as partes obrigam-se a atuar em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando-se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da mencionada Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se, em especial:
  - 20.2.1. Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.

- 20.2.2. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.
- 20.3. O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual ensejará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 21.13. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
  - 21.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
  - 21.13.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
  - 21.13.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
  - 21.13.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
  - 21.13.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2025.

**Ana Rita Gonçalves Lara**  
**Secretária de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria GP 05/2024**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

### **ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas “a” a “j”; Art. 40º § 1º, Incisos I a III; e, Art. 72º, Inciso I, da Lei 14.133/2021)

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3º da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de pagamento, no âmbito do CONTRATANTE, compreendendo o acesso ao serviço por meio de portal disponível na internet, com suporte ilimitado a esse serviço, bem como serviços de capacitação de gestores e de usuários, a título não oneroso, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **1.1 . CÓDIGO CATSER**

1.1.1. Código CATSER: 18848 – Consignações, segundo o Catálogo do Compras.gov.br.

### **2. DA NATUREZA**

A natureza do objeto consiste em serviço de administração, gerenciamento e controle de margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3º da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de pagamento, com intermediação entre os consignantes e consignatárias, sob supervisão e conforme características definidas pelo CONTRATANTE, para processamento de consignações na folha de pagamento de pessoal do CONTRATANTE.

### **3. DA QUANTIDADE**

A métrica do serviço será determinada por consignação efetivada, conforme demanda dos consignantes, sem limite prévio do número de ocorrências.

### **4. DO PRAZO**

A vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme exposto no Documento de Formulação da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, o alto volume de consignações e empréstimos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região (TRT-3ª Região) tem tornado obsoleto o atual procedimento de gestão de margem e consignações. Esse processo exige cada vez mais recursos humanos, sobrecarregando os servidores com o tratamento de registros e transações, tornando a operação onerosa e praticamente inviável.

Além disso, as restrições impostas pelo contexto atual impedem a recomposição da força de trabalho para uma atividade que já conta com empresas especializadas, cujos serviços são remunerados pelos consignantes e consignatárias. Dessa forma, a contratação desse serviço se mostra essencial para otimizar recursos e garantir uma prestação de serviços públicos segura, eficiente e eficaz.

Atualmente, devido às limitações do aplicativo de folha de pagamento, Folha Web-JT, o gerenciamento da margem consignada, cancelamentos, averbações de empréstimos e consignações, precisa ser realizado por meio de um programa Integrador, desenvolvido pela Secretaria de Sistemas (SEIS) deste Tribunal. Esse programa capta informações a partir de um arquivo gerado pelas consignatárias, geralmente de forma manual, seguindo uma sequência numérica ou alfanumérica em um layout próprio, estabelecido pelo TRT-3ª Região.

A Seção de Suporte à Folha e Consignações (SSFC) verifica a documentação encaminhada por e-mail pelas consignatárias, garantindo a compatibilidade dos dados dos documentos com os registros nos arquivos. Quando todas as informações estão corretas, o processamento do arquivo é realizado via programa Integrador para a Folha Web-JT. O prazo acordado para a SSFC concluir o procedimento e comunicar a consignatária sobre o resultado do processamento é de até 48 horas.

Observa-se que, conforme a tendência do mercado, os processos de trabalho estão cada vez mais automatizados, reduzindo, em muitos casos, a necessidade da presença física dos usuários. No entanto, o método atualmente adotado ainda exige, em boa parte dos casos, o deslocamento de servidores, magistrados ou pensionistas até uma agência bancária.

Dessa forma, a contratação de um serviço de consignações acessível via portal online, disponível na internet por meio de dispositivos móveis (celular, notebook, etc.), garantiria maior transparência na disponibilização das informações e agilidade no processo de contratação, além de oferecer as devidas garantias de segurança e permissões de acesso.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

Por fim, destaca-se que essa proposta de contratação é essencial para modernizar o serviço prestado, alinhando-se ao compromisso do Poder Público com o desenvolvimento sustentável, conforme previsto na Nova Lei de Licitações.

#### 5.1. JUSTIFICATIVA

5.1.1. O processo de consignação em folha de pagamento é uma modalidade de desconto cuja eficácia decorre da grande confiança e estabilidade das relações de trabalho entre o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Consignantes e Consignatárias;

5.1.2. A segurança jurídica e financeira do processo constitui a garantia de sustentação de um sistema que, devidamente parametrizado, possibilita vantagens a todos os entes envolvidos e propicia acesso às taxas de juros mais competitivas do mercado;

5.1.3. Considerando a necessidade de agilizar o processo de desconto consignável, faz-se imperiosa a contratação, por parte deste Tribunal, de empresa que ofereça serviço de gerenciamento de margem e desconto consignável, que atenda na sua totalidade aos requisitos de segurança da informação e das operações realizadas pelos envolvidos;

5.1.4. A Folha de Pagamento utilizada, atualmente, não atende a todas as necessidades deste Regional, principalmente, no que tange aos empréstimos e às consignações;

5.1.5. O interessado (consignante) terá condições para tomar as melhores decisões acerca de novos empréstimos, portabilidade de crédito e demais operações financeiras por meio de acesso aos dados referentes aos custos efetivos de cada transação e simulações de crédito;

5.1.6. A operacionalização dos consignados com averbação em folha de pagamento, atualmente processados pelo CONTRATANTE, envolve aproximadamente o seguinte volume de serviços, conforme tabelas apresentadas a seguir:

**TABELA I – QUANTIDADE DE LINHAS COM CUSTO DE PROCESSAMENTO**

OPERAÇÕES PROCESSADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE LINHAS PROCESSADAS – COM CUSTO DE PROCESSAMENTO - 2025			
	MARÇO	ABRIL	MAIO	MÉDIA
Averbações de empréstimos	7.591	7.632	7.643	<b>7.622</b>

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 26/2025

Averbações vinculadas aos Sindicatos	2	2	2	<b>2</b>
Averbações vinculadas às Associações de classe	53	126	3	<b>61</b>
Averbações vinculadas a outras consignatárias	81	81	81	<b>81</b>
<b>Total de linhas processadas</b>	<b>7.727</b>	<b>7.841</b>	<b>7.729</b>	<b>7.766</b>

**TABELA II – QUANTIDADE DE LINHAS ISENTAS DE CUSTO DE PROCESSAMENTO**

OPERAÇÕES PROCESSADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE LINHAS PROCESSADAS – ISENTAS DE CUSTO DE PROCESSAMENTO - 2025			
	MARÇO	ABRIL	MAIO	MÉDIA
Averbações de empréstimos	0	0	0	0
Averbações vinculadas aos Sindicatos	3.822	3.815	3.794	3.810
Averbações vinculadas às Associações de classe	3.779	3.760	3.789	3.776
Averbações vinculadas a outras consignatárias	3.910	3.990	3.892	3.931
<b>Total de linhas processadas</b>	<b>11.511</b>	<b>11.565</b>	<b>11.475</b>	<b>11.517</b>

**TABELA III – VOLUMES**

VOLUMES	MÊS DE REFERÊNCIA MAIO/2025
Número de magistrados e servidores, ativos e aposentados	5.705
Número de pensionistas	559



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

Número de servidores comissionados, cedidos, requisitados, removidos e em exercício provisório.	321
<b>TOTAL</b>	<b>6.585</b>

## 6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Serviços de administração, gerenciamento e controle de margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3º da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de pagamento, no âmbito do CONTRATANTE, compreendendo acesso ao serviço por meio de portal disponível na internet, bem como suporte ilimitado a esse serviço; e serviços de capacitação de gestores e de usuários a título não oneroso.

As especificações acerca do objeto encontram-se no ANEXO I (Característica das ofertas de serviços)

A solução para atendimento ao objeto descrito no item 1 do presente Termo de Referência deve ser composta, obrigatoriamente, dos seguintes elementos:

### 6.1. INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO

6.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento telefônico, com ligações locais ou gratuitas aos usuários do serviço, com capacidade para suporte e esclarecimento de dúvidas, registro de sugestões e reclamações;

6.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal acessível via internet, onde os usuários do serviço poderão registrar dúvidas, sugestões e reclamações, além de acompanhar o andamento de suas solicitações;

6.1.3. O atendimento consistirá em esclarecer as dúvidas sobre o procedimento de inclusão e exclusão de consignações em folha de pagamento, uso do Portal de Serviços para administração e controle, legislação aplicável, cálculo da margem, quitação dos empréstimos e demais questões relacionadas às consignações;

6.1.4. O atendimento também será responsável pelo recebimento de reclamações e denúncias relacionadas à gestão de consignações, com o objetivo de identificar, quando aplicável, possíveis inconsistências nos descontos;

6.1.5. Todo o atendimento deverá ser registrado e disponibilizado ao CONTRATANTE para avaliação do processo e solicitação de correções quando necessário;

6.1.6. O atendimento de suporte técnico indicado pela CONTRATADA deve estar disponível para abertura de chamados técnicos relacionados ao funcionamento do



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

Portal de Serviços, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. A CONTRATADA deverá informar o número do telefone, o endereço eletrônico ou outro meio para abertura dos chamados necessários;

6.1.7. Deverá ser garantida pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, a evolução do Portal de Serviços, visando as atualizações tecnológicas e adequações à legislação vigente;

6.1.8. Os prazos para solução dos chamados começarão a contar a partir da sua abertura, caso seja aberto em horário útil, ou da primeira hora útil subsequente e deverão obedecer aos períodos mencionados na tabela a seguir:

<b>Prioridade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo de Solução</b> <b>- A partir da abertura do chamado ou da primeira hora útil</b>
Alta	Ocorrência de falha que causa a indisponibilidade do serviço.	24 horas
Média	Ocorrência de falha que cause degradação de desempenho do serviço ou que cause algum tipo de indisponibilidade parcial do serviço (alguma funcionalidade, módulo, etc.).	48 horas
Baixa	Resolução de dúvidas e esclarecimentos quanto ao funcionamento ou funcionalidades disponibilizadas pelo serviço, elaboração de consultas ou relatórios.	48 horas
Alta	Atualização do Portal de Serviços para adequações à legislação vigente ou de características tecnológicas necessárias à sustentação e continuidade do serviço de Gerenciamento de Margem Consignável.	24h

6.1.9. As paradas programadas para ajustes técnicos ou manutenções deverão ser previamente acordadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE e não poderão exceder 6(seis) horas ininterruptas de indisponibilidade;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

6.1.10. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no início de cada mês, um relatório detalhado dos chamados realizados no mês anterior, contendo, no mínimo, o autor da solicitação, a descrição do pedido, o responsável pela execução, a data de registro, a prioridade (alta, média ou baixa), um indicador de reincidência (caso se trate de um problema recorrente), o tempo estimado para sua execução e o tempo efetivamente consumido na sua resolução;

6.1.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no Portal de Serviços, a possibilidade de cálculos e simulações de contratação dos produtos ofertados.

6.1.12. Os serviços de manutenção abrangem as atualizações de versão do Portal de Serviços e o suporte técnico para correção de problemas da solução.

## **6.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES**

### **6.2.1. Administração/Parametrização do serviço:**

#### **6.2.1.1. Acesso ao Serviço:**

a) O serviço deverá ser acessado exclusivamente por meio de um portal eletrônico disponível na internet;

b) Deverá possibilitar a criação e gestão de usuários com possibilidade de bloqueio/desbloqueio por inatividade ou definição de prazo para utilização;

c) Deverá possibilitar a concessão e restrição de acesso às funções e informações, incluindo relatórios e consultas, conforme o perfil do usuário ou grupo;

d) O acesso às ofertas do serviço deverá ser controlado conforme definição de perfis de usuários: consignantes, consignatárias e gestores;

e) Deverá ser fornecido meio seguro de acesso ao Portal de Serviços pelos usuários, com utilização de senhas criptografadas, compostas de caracteres, letras e números, com a possibilidade de alteração pelo usuário;

f) Em relação aos requisitos de confidencialidade, o Portal de Serviços deverá:

- Mascaram senhas e outros campos de entrada sensíveis;

- Em nenhuma hipótese as credenciais e demais dados dos usuários poderão ser expostos ou compartilhados, de forma intencional ou incidental, com quaisquer outros agentes alheios às partes deste contrato;

- As interações entre usuários e o Portal de Serviços deverão ser invioláveis por terceiros através de protocolo de transporte seguro dos dados;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- g) Em relação aos requisitos de Integridade, o Portal de Serviços deverá garantir a autenticidade, integridade e inviolabilidade dos dados, validando previamente as entradas de dados fornecidas pelos usuários;
- h) A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade dos dados e sua recuperação total em casos de eventuais incidentes ou desastres;
- i) O Portal deverá permitir a recuperação de senha pelos usuários, utilizando o e-mail e/ou SMS cadastrado;
- j) O Portal de Serviços não deverá permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário;
- k) O Portal de Serviços deverá suportar a quantidade de acessos simultâneos sem limites prévios, garantindo a disponibilidade dos serviços a qualquer tempo, sem degradação de desempenho que comprometa a prestação do serviço;
- l) O acesso ao Portal de Serviços pelas Consignatárias deverá garantir a identificação inequívoca da Consignatária conveniada ao CONTRATANTE;
- m) Permitir o cadastramento de apenas um perfil de usuário por CPF, impedindo o acúmulo de perfis de Consignante ou Gestor com o de Consignatária;
- n) Implementar mecanismos para impedir o acesso indevido de robôs e de scripts automatizados ao Portal de Serviços;
- o) Bloquear usuário que exceder a quantidade máxima de 03 (três) tentativas de acessos incorretas ao Portal de Serviços, exigindo a redefinição da senha em um meio seguro;
- p) A gestão do cadastro de usuários será operada exclusivamente pela CONTRATADA;
- q) Dispor de mecanismos de segurança que assegurem a autenticidade, inviolabilidade, integridade e o sigilo das informações nos processos da consignação;
- r) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as obrigações de sustentabilidade estabelecidas no TR.

#### **6.2.1.2. Dos parâmetros de controles de consignações**

- a) O Portal de Serviços deverá estar parametrizado para processar todas as consignações permitidas na legislação vigente, incluindo aquelas que operam por percentual, cujos valores não são fixos;
- b) Registrar os logs de todas as transações executadas, incluindo consultas, para realização de procedimentos de auditoria, contemplando, no mínimo: o nome do



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

usuário, IP utilizado, data, hora e fuso horário, tipo da transação e os dados da operação realizada;

c) Rastrear o total das operações realizadas no Portal de Serviços a partir do login utilizado pelo usuário;

d) Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá solicitar os logs de auditorias retroativas aos últimos 12 meses de uso do Portal de Serviços;

e) Suspender de forma imediata e explícita as sessões quando o usuário solicitar logoff ou fechar a janela, tela, aba ou navegador utilizado para acessar o Portal de Serviços;

f) Os logs de auditoria deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE sempre que solicitados;

g) Controlar o acordo firmado entre o Consignante e a Consignatária, disponibilizando informações sobre contrato, como quantidade de parcelas, mês de início e fim dos descontos, valor, situação de cada parcela e eventuais alterações na consignação, além de gerar relatórios dessas informações;

h) Controlar, em tempo real, a margem consignável disponível, considerando consignações, liquidações de contratos, portabilidade ou reserva de margem consignável;

i) Possuir cadastro de Consignatárias, incluindo as manutenções necessárias, permitindo que possam efetuar consignações ou apenas liquidar serviços;

j) Manter o cadastro dos convênios firmados entre o CONTRATANTE e as Consignatárias, garantindo que não sejam realizadas contratações nem averbações em folha de pagamento referentes a convênios vencidos;

k) Controlar, a partir de prazo determinado para confirmação do processo, o bloqueio e desbloqueio de reserva de margem consignável;

l) Controlar os limites do Custo Efetivo Total (CET) praticados pelas Consignatárias, em relação aos prazos de contratação, conforme parcerias estabelecidas com o CONTRATANTE;

m) Estabelecer controles para a limitação de parcelas, considerando valor, percentual e quantidade por serviço, conforme acordado entre o CONTRATANTE e as Consignatárias;

n) Implementar um limitador por data, definida pelo CONTRATANTE, para o processamento de descontos de consignações em folha de pagamento;

o) Gerenciar os processos de portabilidade de crédito, estabelecendo prazos para a atuação das instituições financeiras responsáveis, a fim de viabilizar a solicitação;

p) Disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos das consignações, incluindo histórico, dados do consignante por margem consignável e outros relatórios



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

essenciais para a gestão do serviço. As telas dos relatórios deverão conter opções de filtro de dados.

#### **6.2.1.3. Dos parâmetros de controles das Consignatárias:**

- a) Permitir que as Consignatárias realizem consignações apenas mediante autorização do próprio Consignante, por meio de acesso autenticado;
- b) Permitir ao CONTRATANTE acessar, por meio de download, o contrato firmado entre a Consignatária e o Consignante, a partir do documento gerado pelo processo de digitalização;
- c) Garantir o sigilo dos dados contratuais mantidos pelas Consignatárias;
- d) Disponibilizar dados do Consignante suficientes para a tomada de decisão na concessão de crédito pelas Consignatárias;
- e) Permitir a importação e o processamento de arquivos de lote para operações de inclusão, alteração e exclusão de contratos, garantindo o controle do limite de margens disponíveis;
- f) Possibilitar a troca de informações entre as Consignatárias e os controles necessários para efetivação do processo de portabilidade de crédito, dispondo de mecanismos para parametrização de prazos e desfazimento do processo no caso do prazo parametrizado ter se esgotado;
- g) Disponibilizar os contratos vigentes para a renegociação com a própria Consignatária detentora, garantindo vínculo entre o novo contrato e os contratos de origem;
- h) Disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos, exclusivos da própria Consignatária, contendo informações sobre alterações contratuais, movimentações financeiras e outros dados essenciais à gestão do serviço. As telas dos relatórios deverão incluir opções de filtro de dados.

#### **6.2.1.4. Dos parâmetros de controles dos servidores:**

- a) Apresentar ao Consignante, por serviços e por Consignatárias conveniadas ao CONTRATANTE, o Custo Efetivo Total (CET);
- b) Permitir ao Consignante simular empréstimos e encaminhar proposta de contratação à Consignatária;
- c) Disponibilizar ao Consignante consulta à margem consignável total e disponível, por serviço;
- d) Disponibilizar extrato detalhado dos contratos do Consignante, incluindo o saldo devedor, independentemente da situação do contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

#### **6.2.1.5. Dos requisitos de integração:**

- a) O Serviço contemplará também as necessidades de integração entre os sistemas que dão suporte ao serviço de operacionalização de consignações;
- b) O serviço contratado deve prover integração com o sistema de Folha de Pagamento (Folha Web-JT) objetivando a execução de atividades de processamento em lote para carga de margem consignável bruta, cálculo da margem facultativa líquida, geração de arquivos de contratos de consignação para averbação em folha de pagamento e demais arquivos processados nesta rotina;
- c) A definição dos layouts necessários para a efetivação das integrações de dados é de responsabilidade conjunta da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- d) A integração do serviço de gestão e controle de consignações com o sistema Folha Web-JT deverá ocorrer por troca de arquivos de texto e o arquivo Movimento deverá respeitar o layout pré-definido.

#### **6.2.1.6. Dos Requisitos Legais:**

Quanto à LEGISLAÇÃO e às NORMAS APLICÁVEIS, deverão ser observados e atendidos os regramentos abaixo estabelecidos:

- a) Resolução CSJT nº 199/2017;
- b) Instrução Normativa TRT/DGP 7/2012 e suas alterações;
- c) Atualizações legislativas e demais instrumentos normativos que regulem os procedimentos de consignação.

#### **6.2.1.7. Dos requisitos técnicos:**

- a) O Portal de Serviços deverá ser acessível via internet e compatível com as versões mais atualizadas dos principais navegadores do mercado, incluindo Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge e Safari;
- b) Permitir integração com sistemas legados por meio de troca de arquivos;
- c) Possuir trilha de auditoria em todas as operações disponibilizadas pelo Portal de Serviços;
- d) Possuir capacidade de processamento do volume de dados, conforme apresentado nas Tabelas I e II, bem como das novas linhas de processamento que surgirem em virtude de novas contratações entre as Consignatárias atuais e outras que vierem a ser conveniadas;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- e) Possuir a escalabilidade para suportar o acesso concomitante ao Portal de Serviços, conforme apresentado na Tabela III, bem como de novos usuários que surgirem em virtude de novas contratações de Consignantes e/ou novas Consignatárias;
- f) Após a disponibilização do Portal de Serviços para o CONTRATANTE, este deverá ser mantido em disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. As interrupções não programadas não poderão superar 1% (um por cento) da disponibilidade total, garantindo os prazos para efetivação dos descontos consignados em folha de pagamento;
- g) Possuir interface intuitiva que facilite a compreensão e o uso do Portal;
- h) Permitir a integração com o Sistema de Folha de Pagamento do CONTRATANTE e com os sistemas das Consignatárias, preferencialmente por meio de arquivos:
  - h1) Toda troca de informações deverá ocorrer de forma segura, utilizando protocolos criptografados e invioláveis consagrados pelo mercado, seja por download/upload no próprio sistema ou via webservices, a critério do CONTRATANTE;
- i) No caso das integrações necessárias para a execução dos serviços forem realizadas por webservices, a autenticação destes serviços deverá ser feita por uma das seguintes formas: *Client Certification Authentication*, *Digest Authentication*, *Basic Authentication*, listadas por ordem de preferência;
- j) Prover acessibilidade na forma da Lei.

#### 6.2.1.8. Dos Manuais

A CONTRATADA deverá fornecer:

- a) Manual do Usuário redigido em língua portuguesa, disponível em meio eletrônico, com opção de download, contendo descrição das ofertas disponibilizadas no Portal de Serviços e da forma de operação de cada uma, para a efetivação de seu propósito, visando a possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação do serviço por parte daqueles que tenham sido treinados e que venham a fazer seu uso;
- b) Manual técnico redigido em língua portuguesa, disponível em meio eletrônico, com opção de download, contendo os layouts necessários para todas as integrações.

#### 6.2.1.9. Da Sustentação dos Serviços:

- a) A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica para armazenar a base de dados de consignados, suportar os processos de segurança de dados e o acesso



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

aos serviços via internet, monitorar a disponibilidade do portal e atender aos usuários, ininterruptamente.

#### **6.2.1.10. Da Capacitação:**

A transferência de conhecimento será realizada através de treinamento a ser ministrado pela CONTRATADA.

- a) A CONTRATADA deverá efetuar a capacitação de servidores do CONTRATANTE, provendo conhecimentos para utilização das operações ofertadas, parametrização e geração de relatórios e arquivos necessários para operacionalização e gestão de consignados. A capacitação deve ser realizada em modalidade presencial, com duração mínima de 08 horas, na Secretaria de Pagamento de Pessoal do CONTRATANTE ou local indicado por ela;
- b) A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático e de apoio à capacitação, destinado a duas turmas de até 15 (quinze) participantes cada;
- c) A capacitação deverá ser ministrada por profissional devidamente capacitado, com pleno domínio dos conteúdos a serem abordados;
- d) O CONTRATANTE poderá solicitar a repetição da capacitação caso avalie que esta não atingiu os objetivos estipulados;
- e) Ao final da capacitação, deverá ser emitido certificado de participação;
- f) A CONTRATADA deverá disponibilizar, após capacitação presencial, tutoriais (em formato de texto e de vídeo) para que os servidores da Secretaria de Pagamento de Pessoal possam acessar a qualquer tempo;
- g) O prazo máximo para início da capacitação mencionada na alínea a deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis antes da disponibilização dos serviços.

#### **6.2.1.11. Transferência de Dados:**

a) O CONTRATANTE poderá solicitar a transferência de dados referente ao objeto contratado, no período da vigência do contrato, para fins de continuidade do serviço de gestão e operacionalização de consignados, nos seguintes casos:

- Na falência da CONTRATADA;
  - Na ocorrência de qualquer situação que impeça ou inviabilize a prestação dos serviços contratados por parte da CONTRATADA;
- b) Na ocorrência de qualquer um dos casos mencionados no item acima, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

c) Tendo o CONTRATANTE realizado a solicitação, a CONTRATADA deverá, imediatamente, entregar um projeto para transferência dos dados, sem ônus para o Erário, abrangendo os seguintes itens:

- Documentação técnica dos dados a serem transferidos com o respectivo dicionário de dados e características de formato e/ou codificação;

- Cronograma de transferência dos dados;

d) O CONTRATANTE deverá indicar uma equipe, que ficará com a responsabilidade de acompanhar o projeto de transferência, bem como a continuidade do serviço de gestão e operacionalização de consignados no âmbito do CONTRATANTE.

## 7. DOS REQUISITOS

O serviço contratado deverá atender requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

### 7.1. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS INTRÍNSECOS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, QUAIS SEJAM:

7.1.1. O atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e da eficiência da Administração e da isonomia entre licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da garantia da eficácia das contratações;

7.1.2. O atendimento aos requisitos obrigatórios aos serviços públicos, tais como a adequação, a eficiência, a segurança e, quanto aos serviços essenciais, a continuidade.

### 7.2. TAIS REQUISITOS DEVEM PERMANECER SENDO SATISFATORIAMENTE ATENDIDOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, INCLUSIVE PARA SUSTENTAR UMA EVENTUAL NECESSIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ASPECTOS:

7.2.1. O objetivo da contratação e os benefícios pretendidos em termos de sua eficácia, eficiência, economicidade e efetividade;

7.2.2. Os requisitos necessários para a estimação da quantidade de serviço;

7.2.3. Os requisitos de evolução e de manutenção dos bens intelectuais produzidos;

7.2.4. Os requisitos de nível de serviço;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

7.2.5. Os requisitos técnicos mínimos aceitáveis para os critérios de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho, ou a declaração de irrelevância de quaisquer deles.

### **7.3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES**

7.3.1. O CONTRATANTE é o responsável exclusivo pelos convênios das entidades Consignatárias que mantenham contrato com os Consignantes. Uma vez disponibilizado o código de desconto em seu nome, a entidade Consignatária deverá fazer uso do Portal de Serviços da CONTRATADA para a oferta de seus produtos e/ou serviços;

7.3.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados pelas Consignatárias, não gerando custos, a qualquer título, ao CONTRATANTE;

7.3.3. As solicitações de realização das atividades relacionadas aos serviços de consignações, bem como o registro da efetiva realização desses serviços deverão ser disponibilizados a todas as Consignatárias, inclusive às isentas de remuneração;

7.3.4. A empresa CONTRATADA deverá possuir sede em território nacional;

7.3.5. Para prestação dos serviços contratados não será necessária nenhuma instalação de equipamentos ou softwares no ambiente tecnológico do CONTRATANTE;

7.3.6. O CONTRATANTE será responsável por realizar o repasse dos valores descontados em folha, a favor das Consignatárias, após o pagamento mensal dos Consignantes, conforme disposto no convênio das Consignatárias;

7.3.7. O serviço de Gestão de Consignações será gerenciado e operado pela empresa CONTRATADA, com supervisão do CONTRATANTE;

7.3.8. A CONTRATADA, na qualidade de operadora dos serviços, disponibilizará em meio eletrônico, até as 15h do terceiro dia de cada mês, antecipando-se para o primeiro dia útil imediatamente anterior caso tal data recaia em sábados, domingos ou feriados, relatórios/arquivos à Secretaria de Pagamento de Pessoal do CONTRATANTE, com a relação dos valores a serem descontados da folha de pagamento dos Consignantes, conforme layout a ser definido;

7.3.9. Até o terceiro dia de cada mês, o CONTRATANTE deverá carregar no Portal de Serviços as informações sobre o controle da margem consignável, acessíveis exclusivamente aos Consignantes e às Consignatárias;

7.3.10. A CONTRATADA deverá prestar, mensalmente, os serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3º da Resolução CSJT n. 199/2017



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

em folha de pagamento do CONTRATANTE, compreendendo a totalidade das linhas consignáveis constantes da respectiva folha;

7.3.11. A CONTRATADA deverá permitir a personalização da identidade visual do Portal de Serviços para caracterizá-lo para o CONTRATANTE;

7.3.12. Os serviços prestados acompanharão o ciclo dos deferimentos das consignações previsto em cronograma mensal estabelecido pela Folha de Pagamento do CONTRATANTE.

## 8. DO MODELO DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados não dependerão da disponibilização de quaisquer ambientes pelo CONTRATANTE, exceto para a operação assistida e o Treinamento, que deverão ser executados nas dependências indicadas pelo TRT-3ª Região.

Os serviços vinculados ao objeto contratado deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência e subcontratação, total ou parcial.

O regime de execução do contrato de prestação de serviços será o de empreitada por preço unitário, observando o disposto no inciso I do art. 46º da Lei nº 14.133/2021.

A modalidade utilizada será o Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica.

O critério de julgamento será o menor preço.

### 8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Executar integralmente o objeto, conforme especificações constantes do presente Termo de Referência, da legislação em vigor, do Edital, da minuta contratual, além de estar de acordo com as orientações complementares do CONTRATANTE;

8.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados para implantação;

8.1.3. Garantir a boa qualidade do serviço prestado;

8.1.4. Fornecer toda e qualquer informação, relacionada ao contrato, solicitada pelo CONTRATANTE;

8.1.5. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

8.1.6. Acatar as orientações do CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

8.1.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

8.1.8. Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, respondendo por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE;

8.1.9. Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, todos os serviços necessários à integração das informações geradas pelo serviço de gestão e controle de consignações com o sistema de folha de pagamento em uso no CONTRATANTE;

8.1.10. Garantir a atualização constante e a fidelidade das informações prestadas no Portal de Serviços quanto a Consignatárias, simulações, prazos, valores, taxas e custos efetivos disponibilizados;

8.1.11. Responsabilizar-se pelo devido tratamento e pela importação de todo o histórico das consignações já em vigência, sem prejuízo aos Consignantes e demais usuários;

8.1.12. Responsabilizar-se por salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessários à execução dos serviços;

8.1.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

8.1.14. Possuir pessoal qualificado para atender às sugestões e solicitações efetuadas para a melhoria dos serviços, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo CONTRATANTE;

8.1.15. Atualizar mensalmente as informações referentes às margens consignáveis dos Consignantes disponibilizadas pelo CONTRATANTE;

8.1.16. Gerar as informações mensalmente quanto às consignações, em caráter de prévia, visando à composição da folha de pagamento;

8.1.17. Importar, em caráter definitivo para o mês de competência, as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para a geração do arquivo retorno para as Consignatárias;

8.1.18. Gerar arquivo de retorno às Consignatárias contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados;

8.1.19. Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE, visando a não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- 8.1.20. Garantir a fidedignidade das informações geradas para o sistema de folha de pagamento do CONTRATANTE, resultantes do serviço de gestão e controle de consignações, sob pena de sanções civis, penais e administrativas;
- 8.1.21. Disponibilizar aos Consignantes estrutura de atendimento com capacidade e pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a consignações em folha de pagamento;
- 8.1.22. Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações do Consignante, bem como informar quando solicitado sobre o andamento destes;
- 8.1.23. Manter atualizada e correta a margem líquida consignável, garantindo assim o desconto em favor da Consignatária;
- 8.1.24. Promover treinamento para as Consignatárias e seus representantes visando ao melhor aproveitamento da sistemática de gestão de margem consignável;
- 8.1.25. Adequar seus relatórios às necessidades do CONTRATANTE em prazo acordado em conjunto;
- 8.1.26. Atender com presteza às solicitações de correção da execução dos serviços propostos;
- 8.1.27. Suspender, imediatamente, a consignação e informar ao CONTRATANTE se for constatada a existência de consignação processada em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da Folha de Pagamento;
- 8.1.28. Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e correspondência eletrônica;
- 8.1.29. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.1.30. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 8.1.31. Realizar o gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações das consignações em folha de pagamento;
- 8.1.32. Caso seja necessário, após a efetivação da contratação, realizar o cadastramento no sistema SIGEO-JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>;
- 8.1.33. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando-se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da mencionada Lei.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

#### **8.2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.2.1. O prazo para disponibilização dos serviços será de até 60 dias, a contar da assinatura do contrato, para sua operação plena, incluídas eventuais correções e adaptações necessárias ao seu funcionamento integrado com o sistema de folha de pagamento do CONTRATANTE;

8.2.2. Para todos os efeitos, a disponibilização dos serviços será considerada pela disponibilização do acesso ao Portal de Serviços em pleno funcionamento, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

#### **9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

##### **9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1.1. Gerar as informações relativas à margem consignável constante em folha de pagamento, em arquivo com layout pré-definido em acordo com a empresa CONTRATADA;

9.1.2. Repassar, mensalmente, as informações referentes às margens consignáveis dos Consignantes para que a CONTRATADA realize o serviço de controle do consumo das margens;

9.1.3. Importar, por meio de arquivo, em layout pré-definido, as informações contendo as consignações para inclusão em folha de pagamento;

9.1.4. Gerar, em caráter definitivo, as informações das consignações, com layout pré-definido;

9.1.5. Criar e gerenciar cronograma de troca de informações com a CONTRATADA;

9.1.6. Garantir a fidelidade das informações geradas pela Folha de Pagamento, advindas do seu processo de confecção;

9.1.7. Ser responsável exclusiva pelos convênios das Consignatárias;

9.1.8. Repassar às Consignatárias os valores retidos na folha de pagamento dos Consignantes, retendo e redirecionando para a Fazenda Nacional o valor correspondente ao ônus de consignação;

9.1.9. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

9.1.10. Manter a CONTRATADA informada quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e correspondência eletrônica.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

## 9.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.2.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização do contrato por meio de servidores designados na forma prevista no art. 117 da Lei nº. 14.133/2021;

9.2.2. O gestor responsável pelo acompanhamento da licitação é o servidor CLÁUDIO ANATÓLIO DE CASTRO;

9.2.3. O eventual substituto do gestor responsável pelo acompanhamento da licitação é o servidor DIEGO MARTINS GARCIA;

9.2.4. O fiscal responsável pelo acompanhamento da licitação é a servidora ANDREA CRISTINA REZENDE;

9.2.5. O eventual substituto da fiscal responsável pelo acompanhamento da licitação é a servidora DANIELLY BASTOS SUCHOSRKI;

9.2.6. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

9.2.7. A fiscalização de toda documentação, digital ou física, poderá ocorrer a qualquer momento, sem prévio aviso, à CONTRATADA.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 10.1. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1.1. A execução dos serviços objeto deste instrumento será realizada sem qualquer pagamento por parte do CONTRATANTE, por se tratar de uma contratação a título não oneroso.

## 11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 11.1. PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE CONSIGNAÇÕES

**11.1.1. CONTRATANTE** – Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT-3ª Região), por meio da Secretaria de Pagamento de Pessoal (SEPP), órgão da administração direta responsável pela folha de pagamento, que regulamenta e faz cumprir a legislação que dispõe sobre as consignações. Responsável diretamente pelo cálculo e fornecimento das margens consignáveis, descontando da folha de pagamento do magistrado, servidor, ativo ou inativo, comissionado, em exercício provisório ou em atividade neste Regional em decorrência de cessão ou remoção e o beneficiário de pensão civil, os valores pactuados em contratos e repassados diretamente às Consignatárias;

**11.1.2. CONSIGNANTE** – o magistrado, o servidor, ativo ou inativo, comissionado, em exercício provisório ou em atividade neste Regional em decorrência de cessão



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

ou remoção e o beneficiário de pensão civil do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que, facultativamente, firmam contratos com as Consignatárias, autorizando descontos mensais e sucessivos, diretamente de sua remuneração, salários ou proventos, até a conclusão do contrato;

**11.1.3. CONSIGNATÁRIA** – A pessoa jurídica de direito privado ou público, destinatária dos créditos resultantes das consignações, conveniada junto ao CONTRATANTE, a qual disponibiliza serviços e produtos, inclusive créditos, aos Consignantes, recebendo o repasse pelo CONTRATANTE dos valores contratados e descontados em folha de pagamentos dos Consignantes;

**11.1.4. CONTRATADA** – Empresa responsável pela prestação dos serviços descritos no item 1 deste Termo de Referência, atuando como intermediadora de todo o processo de consignações por meio do Portal de Serviços, além de estrutura operacional e de educação financeira. A subcontratação é vedada, garantindo segurança, sigilo, integridade, autenticidade, inviolabilidade, tempestividade e confiabilidade das informações.

## 11.2. REGRAS DA HABILITAÇÃO

Tendo em vista a importância e a seriedade com que deve ser tratado o tema relativo às consignações, principalmente com relação aos empréstimos consignados, uma vez que envolve a vida financeira de servidores/magistrados/pensionistas, questão bastante delicada e significativa, é necessário contratar uma empresa que tenha a qualificação técnica para gerenciamento de margem consignável e operacionalização de cancelamentos/averbações, buscando, ao máximo, a redução de erros e falhas operacionais que atrasem a liberação de recursos pelas instituições financeiras ou que forneçam registros incorretos a serem importados no sistema de pagamento, a Folha Web-JT.

Serão exigidos das licitantes:

11.2.1. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, composta de:

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça<sup>1</sup>.

11.2.2. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- b) O ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, deve ser acompanhado de comprovação da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;
- d) Registro na Junta Comercial, quando for o caso.

11.2.3. Qualificação técnica comprovada mediante a apresentação de:

- a) Atestados de capacidade técnica comprovando que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3º da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de pagamento;
- b) Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do contratante e contratada, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- c) No caso de atestados da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por unidades pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- d) Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente, unidades controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente;
- e) Caso o atestado de capacidade seja fornecido por instituição bancária, será necessário comprovar autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

---

<sup>1</sup> Poderá ser consultado em: [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

11.2.4. Qualificação Financeira comprovada mediante apresentação da documentação:

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.2.5. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme o inciso VI do art. 40 do Decreto nº 10.024/2019, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

11.2.6. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, uma vez que se trata de serviço comum, podendo ser prestado por considerável número de empresas. Dispensável, portanto, a permissão para a formação de Consórcios, que se justifica em contratações de maior complexidade;

11.2.7. Não será admitida a participação de cooperativas, uma vez que se trata de serviço comum, podendo ser prestado por considerável número de empresas;

11.2.8. Admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do art. 4º da Lei 14.133/2021. A Administração solicitará à empresa declaração de enquadramento nas condições de ME/EPP, bem como realizará diligências para confirmar a referida condição declarada. O edital informará se as ME/EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), previsto nos arts. 12 e 13 da LC 123/2006. Os impedimentos estão listados no art. 17 da Lei, que incluem a prestação de serviços contínuos que configurem cessão ou locação de mão de obra (inciso XII), com exceção dos serviços de vigilância, limpeza ou conservação. A ME/EPP optante pelo Simples Nacional não poderá ser impedida de participar da licitação, mas não deverá utilizar, em sua proposta de preços, o benefício do regime tributário diferenciado e, se for declarada vencedora do certame, deverá solicitar a exclusão do regime.

### **11.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E OBRIGAÇÃO DE SUA MANUTENÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

11.3.1. A presente licitação observará como critério de julgamento da proposta o menor preço por uma linha constante da planilha de apresentação de proposta (ANEXO III);

11.3.2. A proposta mais vantajosa para a Administração será aquela que, atendendo aos requisitos do Termo de Referência, ofertar o menor preço a ser cobrado das Consignatárias por rubrica consignada em folha de pagamento, como contraprestação pela utilização do Portal de Serviços de gerenciamento e controle da margem consignável e das consignações em folha de pagamento, a ser fornecido pela licitante;

11.3.3. O lance ofertado pela licitante corresponderá ao valor máximo (com impostos) que esta poderá cobrar das consignatárias por rubrica consignada em folha de pagamento, durante a vigência do contrato;

11.3.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a observar o valor ofertado, como limite máximo a ser cobrado, por rubrica consignada em folha de pagamento, das consignatárias que com ela celebrarem contrato oneroso para utilização do sistema informatizado de gerenciamento e controle da margem consignável e das consignações em folha de pagamento;

11.3.5. O limite a que se refere o item 11.3.4 poderá ser reajustado pela CONTRATADA, a cada 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, em percentual limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do período a ser revisado, mediante negociação entre a CONTRATADA e as consignatárias;

11.3.6. A CONTRATADA não poderá cobrar as consignações processadas por entidades reconhecidas como isentas pelo Tribunal, tais como entidades de direito público, sindicatos, entidades/associações de classe e de planos de saúde e odontológicos;

11.3.7. O descumprimento do disposto no item anterior poderá caracterizar a inexecução total do objeto, com as repercussões legais e contratuais decorrentes;

11.3.8. Será declarada vencedora a licitante que apresentar proposta que atenda aos requisitos exigidos no Termo de Referência e que ofertar o menor preço, nos termos definidos no item 11.3.1 (critério de julgamento da proposta);

11.3.9. O modo de disputa adotado será aberto e fechado, conforme art. 33 do Decreto n.10.024/2019.

## 12. LOCAL DE ENTREGA

12.1. Eventuais documentos e objetos devem ser entregues preferencialmente por meio eletrônico, através dos e-mails [sepp@trt3.jus.br](mailto:sepp@trt3.jus.br), [ssfc@trt3.jus.br](mailto:ssfc@trt3.jus.br), [dispf@trt3.jus.br](mailto:dispf@trt3.jus.br), ou outros a serem definidos pelos Gestores e Fiscais do Contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

Na impossibilidade, a entrega poderá ser feita à Secretaria de Pagamento de Pessoal (SEPP), do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, situada à Rua Desembargador Drumond, 41, 10º andar Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-027, das 10h às 17h (horário local), em dias úteis da Justiça do Trabalho;

12.2. Conforme art. 140, da Lei 14.133/2021 e art. 9º da IN GP/DG n. 7/2013, a responsável pelo recebimento provisório será a fiscal responsável pelo acompanhamento da licitação, a servidora ANDREA CRISTINA REZENDE, e o responsável pelo recebimento definitivo será o gestor responsável pelo acompanhamento da licitação, o servidor CLÁUDIO ANATÓLIO DE CASTRO.

### 13. GARANTIA

13.1. A CONTRATADA se compromete a garantir o correto e pleno funcionamento do Portal de Serviços de Gerenciamento de Margem Consignável fornecido durante a vigência deste contrato;

13.2. Caso, neste período, ocorram ou sejam identificados erros, vícios ou falhas em produtos ou serviços executados, a CONTRATADA deverá saná-los de forma definitiva, sem ônus adicional, observando as determinações constantes no item 6 do presente TR. (INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO);

13.3. A CONTRATADA deverá dar garantia, sem ônus adicional, de atendimento, de suporte técnico e correção de problemas, de manutenção e de adequações à legislação vigente das operações do Portal de Serviços de Gerenciamento de Margem Consignável.

### 14. SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas neste instrumento, que resultar na caracterização das infrações tipificadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades à CONTRATADA:

I – advertência, na forma do artigo 156, inciso I e § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

II – multa, na forma do artigo 156, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

III – impedimento de licitar e contratar com a União, na forma do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

14.2. Em vista da natureza do presente contrato, para efeito de base de cálculo de valores mensais, para aplicação de penalidades, considerar-se-á a média dos



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

últimos 3 (três) meses de linhas com custo de processamento apurada pelo TRT-3ª Região, multiplicada pelo valor unitário ofertado pela CONTRATADA;

14.3. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor-base de cálculo previsto no subitem 14.2, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

14.4. Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor-base de cálculo previsto no subitem 14.2, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

14.5. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor-base de cálculo previsto no subitem 14.2, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

14.6. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor-base de cálculo previsto no subitem 14.2 no prazo total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

14.7. Para o cálculo do valor total da contratação, multiplicar-se-á o valor do subitem 14.2 por 12 (doze) meses;

14.8. Caso não tenham sido completados os 3 (três) meses a que se refere o subitem 14.2, considerar-se-á os meses completos até o momento da necessidade do cálculo;

14.9. Caso não haja nenhum mês completo, considerar-se-á o total de linhas com ônus de processamento do último mês apurado;

14.10. As sanções de multa poderão ser cumuladas com quaisquer das sanções previstas neste tópico, conforme § 7º do art. 156 da Lei 14.133/2021;

14.11. Além da penalidade de multa a CONTRATADA não ficará desonerada de promover as reposições e reparações financeiras que se fizerem necessárias por ato ou fato que tenha dado causa a prejuízos ao erário e/ou a terceiros;

14.12. A apuração de eventual prática de irregularidades e a aplicação de sanções será registrada em processo administrativo específico, no qual será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14.13. A CONTRATADA será intimada para ciência do processo administrativo autuado para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades, oportunidade em que lhe será facultada a apresentação de defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da intimação;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

14.14. No mesmo prazo estabelecido para a apresentação da defesa escrita, a CONTRATADA, sempre que possível, deverá regularizar a inconformidade apontada pelo CONSIGNANTE, pelo CONTRATANTE ou pela CONSIGNATÁRIA;

14.15. A aplicação de qualquer sanção administrativa não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONSIGNANTE, ao CONTRATANTE ou à CONSIGNATÁRIA.

### 15. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, como forma de preservar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

15.2. O valor estimado para a contratação refere-se ao custo mensal por linha consignável efetivamente processada, a ser cobrada exclusivamente pelo CONTRATANTE à CONSIGNATÁRIA;

15.3. Para fins de definição do preço da presente contratação, fica expressamente vedada a inclusão do valor de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) previsto no art. 6º da Instrução Normativa TRT-3ª Região DG/GP nº 7/2012, o qual corresponde ao custo administrativo de processamento de consignações deduzido dos valores brutos a serem repassados diretamente à consignatária pelo TRT-3ª Região e recolhidos ao Tesouro Nacional. Esse valor não integra a remuneração da CONTRATADA e não poderá ser considerado como parâmetro de precificação ou de aferição da execução contratual;

15.4. A CONTRATADA deverá celebrar contratos de prestação de serviços diretamente com as CONSIGNATÁRIAS regularmente credenciadas junto ao CONTRATANTE, com vistas à remuneração pelas atividades de uso dos serviços contratados, de reserva de margem, de controle de consignações, bem como de atendimento, fiscalização e contratação de produtos consignados;

15.5. O valor a ser eventualmente cobrado pela CONTRATADA das CONSIGNATÁRIAS deverá estar compatível com os preços de mercado, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. A prática de valores abusivos ou a ausência de equilíbrio na relação contratual poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do objeto, com as respectivas repercussões legais e contratuais;

15.6. Não serão passíveis de cobrança, pela CONTRATADA, quaisquer valores relativos às linhas de consignações isentas da taxa de processamento prevista no art. 6º da Instrução Normativa TRT-3ª Região DG/GP nº 7/2012.

§ 1º. As consignações vinculadas às hipóteses previstas no caput deverão ser normalmente processadas, administradas e gerenciadas pela CONTRATADA, sem



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

que disso decorra qualquer ônus para os consignantes, consignatárias ou para o CONTRATANTE;

15.7. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações ou documentos relacionados à execução contratual, inclusive os referentes aos CONSIGNANTES e às CONSIGNATÁRIAS, observando, ainda, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais e administrativas cabíveis.

### **16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não se aplica por não haver despesas para o TRT-3ª Região. A remuneração da empresa CONTRATADA ficará a cargo das instituições consignatárias, com valor máximo definido em contrato.

### **17. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

17.1. Ao final do contrato ou em qualquer hipótese de encerramento, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, ou a quem ele indicar, todos os dados sob sua responsabilidade, de forma a permitir a continuidade da gestão de margens consignáveis pelo CONTRATANTE, comprovando em seguida a exclusão dos dados de sua base;

17.2. Os dados a serem fornecidos compreendem, no mínimo, os dados de consignações, os parâmetros configurados pelo Gestor e pelas Consignadas, além de todos os logs definidos neste Termo de Referência, retroativos pelo mínimo aos últimos 12 meses de uso dos serviços ofertados pelo portal.

### **18. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

18.1. Fica garantido o sigilo financeiro das informações importadas, bem como o direito a sigilo e privacidade dos dados pessoais e financeiros junto às Consignatárias participantes, por parte dos Consignantes que assim o desejarem, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podendo a CONTRATADA, salvo com autorização escrita por parte do CONTRATANTE, repassar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações registradas para a prestação dos serviços, responsabilizando-se, em conjunto com a(s) Consignatária(s), pela devida apuração de eventual quebra de sigilo dos dados cadastrais e/ou indícios de atos fraudulentos que possam causar quaisquer prejuízos aos Consignantes, desonerando o CONTRATANTE da responsabilidade de vir a arcar com indenizações de qualquer natureza;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

18.2. Qualquer transgressão ao item anterior importará imediata rescisão por parte do CONTRATANTE, além das medidas judiciais cabíveis nas esferas civil e criminal que a conduta possa ensejar;

18.3. Na execução dos serviços, a CONTRATADA cumprirá todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações do CONTRATANTE;

18.4. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do trabalho, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, conforme modelo em anexo, quando do início da prestação dos serviços;

18.5. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo CONTRATANTE;

18.6. O TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO encontra-se no ANEXO II;

18.7. A empresa CONTRATADA, na condição de operador de dados pessoais de magistrados, servidores e pensionistas do CONTRATANTE, obriga-se a executar e gerir o contrato nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, incluindo eventuais determinações do órgão regulador da matéria, no manuseio e tratamento de dados caso estes sejam tutelados pela referida lei, sem prejuízo da observação da legislação vigente.

## 19. DOS ANEXOS

19.1. Anexo I - Características das ofertas de serviços

19.2. Anexo II - Termo de Compromisso com a Segurança da Informação

19.3. Anexo III – Planilha de Apresentação de Proposta

Belo Horizonte, 13 de junho de 2025.

**Unidade Demandante: Secretaria de Pagamento de Pessoal**

**Equipe de Planejamento:**

Decisor:	Ricardo Bahia Rachid
Integrante Demandante:	Ricardo Bahia Rachid
Integrante Técnico:	Paulo Correa Lara



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 26/2025

Integrante Administrativo:	Greyce Buzzolaro
----------------------------	------------------

**ASSINATURA DO DECISOR:**

Assinatura:	
Nome:	Ricardo Bahia Rachid
Cargo:	Secretário de Pagamento de pessoal

**ASSINATURA DO INTEGRANTE TÉCNICO:**

Assinatura:	
Nome:	Paulo Correa Lara
Cargo:	Chefe de Seção de Soluções de Gestão Financeira

**ASSINATURA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:**

Assinatura:	
Nome:	Greyce Buzzolaro
Cargo:	Técnico Administrativo - Contabilidade



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

## **ANEXO I DO TR – CARACTERÍSTICAS DAS OFERTAS DE SERVIÇOS**

### **1. CARACTERÍSTICAS DAS OFERTAS DE SERVIÇOS AO CONSIGNANTE**

- 1.1. Estes serviços devem ser de acesso exclusivo dos Consignantes do CONTRATANTE;
- 1.2. Permitir simulação de empréstimos;
- 1.3. Permitir a visualização da margem disponível;
- 1.4. Permitir emissão de código para validar o consignado/empréstimo;
- 1.5. Permitir a efetivação da consignação mediante código de validação;
- 1.6. Permitir acesso a todas as taxas aplicadas pelas Consignatárias, tanto no simulador, quanto na reserva de margem durante o processo de averbação;
- 1.7. Disponibilizar área para envio de documentos para as Consignatárias, bem assim o retorno de documentação das Consignatárias;
- 1.8. Permitir classificação de instituição financeira por custo efetivo total;
- 1.9. Permitir a aplicação de restrições a serem definidas pelo CONTRATANTE;
- 1.10. Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos e em tela):
  - a) Extrato detalhado das consignações efetuadas, por período;
  - b) Consulta da margem consignável;
  - c) Consulta de saldo devedor das suas consignações realizadas; d) Consulta das taxas de juros mensais e anuais, custo efetivo total (CET) mensal e anual, e demais custos praticados pelas Consignatárias.

### **2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS OFERTADOS AO GESTOR**

- 2.1. Os serviços ofertados ao Gestor deve ser de acesso exclusivo aos gestores do CONTRATANTE. Estas ofertas devem contemplar todas as operações necessárias ao acompanhamento e gestão dos processos e contratos realizados;
- 2.2. Permitir a manutenção do cadastro de entidades Consignatárias;
- 2.3. Permitir a manutenção do cadastro de Consignantes;
- 2.4. Permitir a manutenção das verbas de desconto;
- 2.5. Permitir a alteração de perfis de acesso dos usuários;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- 2.6. Permitir bloquear e desbloquear usuários para acesso aos serviços;
- 2.7. Permitir bloquear e desbloquear entidades Consignatárias;
- 2.8. Permitir bloquear e desbloquear Usuários Consignantes;
- 2.9. Permitir a parametrização de prazo e de *layout* de arquivos de importação/exportação de informações;
- 2.10. Permitir a configuração do número máximo de parcelas e de valor mínimo para desconto por produto/serviço;
- 2.11. Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço;
- 2.12. Permitir a configuração do prazo de validade da margem reservada, após a reserva;
- 2.13. Permitir a configuração dos convênios (serviços) que poderão ser refinanciados/re negociados pelas Consignatárias;
- 2.14. Permitir a exportação de arquivos do movimento mensal para integração com o Sistema da folha de pagamento;
- 2.15. Permitir a importação de:
  - a) Informações do processamento mensal da folha de pagamento;
  - b) Informações de inclusões/alterações/exclusões de contratos, em lote;
  - 15.6c) Informações do cadastro das margens consignáveis;
  - d) Informações dos dados dos Consignantes;
- 2.16. Permitir o cadastro manual de informações do processamento mensal da Folha de pagamento;
- 2.17. Permitir limitação do prazo de carência e do valor para desconto por produto/serviço;
- 2.18. Permitir a parametrização do prazo para cancelamentos automáticos da reserva de margem não confirmada;
- 2.19. Permitir aplicação de penalidades às Consignatárias que descumprirem as normas estabelecidas, bem assim as regras operacionais;
  - 2.19.1. As penalidades às Consignatárias estão estabelecidas na Resolução CSJT nº 199 de 25 de agosto de 2017;
- 2.20. Disponibilizar área para envio de documentos para as Consignatárias e Consignantes;
- 2.21. Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- a) Relatório das quantidades e valores realizados por Consignatária, por período;
- b) Relatório dos movimentos por empresa Consignatária, produto/serviço, por período;
- c) Relatório com a movimentação financeira mensal de todas as Consignatárias;
- d) Relatório de contratos realizados, por Consignante, por órgão, por período;
- e) Relatório geral/total da carteira e comprometimento de margem;
- f) Relatórios de Auditoria do Portal de Serviços;
- g) Relatório de Inadimplência.

### **3. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS OFERTADOS À CONSIGNATÁRIA**

3.1. Estas ofertas devem ser de acesso exclusivo às empresas ou instituições autorizadas/credenciadas pelo CONTRATANTE a realizar averbações facultativas, incluindo empréstimos consignados;

3.2. Estas ofertas contemplam todas as operações necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados;

3.3. Permitir acesso privativo da Consignatária às suas informações e contratos;

3.4. Não permitir que uma Consignatária tenha acesso às informações e contratos de outras Consignatárias;

3.5. Permitir a manutenção de usuários específicos da Consignatária;

3.6. Permitir a alteração/recuperação de senha de acesso ao Portal de Serviços;

3.7. Permitir a manutenção de agências/correspondentes permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos;

3.8. Permitir efetuar consignação com respectiva redução/adequação da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado pelo Consignante e Consignatária, se for o caso, e numerado para permitir posterior consulta via Portal de Serviços;

3.9. Possuir atualização imediata e propagação de dados para verificação em tempo real da margem do Consignante;

3.10. Permitir a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado;

3.11. Disponibilizar a reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas;

3.12. Suspensão de consignações efetuadas;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- 3.13. Refinanciamento de determinado contrato;
- 3.14. Permitir que o consignante refinance suas dívidas liquidando contratos antigos e inserindo novos em uma única operação. O Portal de Serviços terá que permitir alteração na quantidade de parcelas, no valor da parcela (que não poderá ser superior à soma da já existente com a da margem ainda disponível) e no valor total da operação;
- 3.15. Dispor de operação que possibilite a portabilidade de contratos entre as consignatárias, com autorização do Consignante mediante senha individual, permitindo que tanto o Consignante, quanto as Consignatárias envolvidas possam acompanhar as etapas de transação;
- 3.16. Permitir alterações nas regras estabelecidas decorrentes da necessidade do Consignante para futuros contratos. Enviar mensagem eletrônica com as informações da compra para as Consignatárias envolvidas;
- 3.17. Permitir o recebimento de arquivos disponibilizados pelo Consignante;
- 3.18. Permitir ajustes sobre a carteira de contratos;
- 3.19. Permitir a automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamento, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos;
- 3.20. Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser feitos no prazo máximo estabelecido pelos normativos internos do CONTRATANTE;
- 3.21. Possibilitar aplicação de reajustes nas averbações facultativas;
- 3.22. Permitir o registro das informações financeiras dos contratos e limite às taxas máximas cadastradas pelas Consignatárias;
- 3.23. Permitir limitação do prazo de carência para desconto;
- 3.24. Disponibilizar o saldo devedor dos contratos, com emissão de boleto bancário e planilha de deságio do saldo devedor;
- 3.25. Efetuar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos, através de meio seguro (upload pelo próprio Portal de Serviços ou Webservices);
- 3.26. Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):
- a) Consignações efetuadas por Consignante, por período;
  - b) Desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;
  - c) Movimentação financeira mensal;
  - d) Informações do processamento mensal da folha de pagamento;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 26/2025

e) Informações dos contratos não descontados pela folha de pagamento.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

### ANEXO II DO TR

#### **TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, parte CONTRATADA no contrato\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar, sem prévia autorização, informações confidenciais do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (TRT3ª Região) às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do CONTRATANTE revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

**Parágrafo Primeiro** - Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com a Política de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais do TRT.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo CONTRATANTE. De forma alguma se interpretará o silêncio do CONTRATANTE como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

**Parágrafo Terceiro** - Excluem-se das disposições desta Cláusula as informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no *site* do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - à observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao CONTRATANTE imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o CONTRATANTE possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA é obrigada a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tivesse ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 26/2025

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Belo Horizonte, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 26/2025

**ANEXO III DO TR**

**PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 26/2025

**ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 26/2025

**ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico: \_\_\_\_\_

**ITEM ÚNICO**

<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO POR LINHA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3º da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de pagamento, no âmbito do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, compreendendo acesso ao serviço por meio de portal disponível na internet, bem como suporte ilimitado a esse serviço e, serviços de capacitação de gestores e de usuários, a título não oneroso; conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência. (Anexo I deste Edital).		1	

Prazo Proposta	Validade	
-------------------	----------	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

**OBSERVAÇÕES:**

- a)** Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

**e)** A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

### **ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL**

#### **MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO \_\_/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL, DAS CONSIGNAÇÕES E DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (**CONTRATADA**), CNPJ nº, estabelecida na (**ENDEREÇO**), em (**CIDADE**) – (**ESTADO**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (**NACIONALIDADE**), portador da Carteira de Identidade nº (**IDENTIDADE**), expedida pela (**ÓRGÃO EXPEDIDOR**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (**CPF**), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico XX/2025, Processos PROADs 1.284/2025 e XXXXX/2025, regidos pelas Leis n. 14.133/2021 e 12.846/13, legislação complementar e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços gratuita de serviços de administração, gerenciamento e controle de margem consignável, consignações e descontos previstos no inciso VII do art. 3º da Resolução CSJT n. 199/2017, em folha de pagamento do **CONTRATANTE**, incluindo acesso via portal na internet com suporte ilimitado e capacitação de gestores e usuários, para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA e das especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico \_\_\_/2025, Processo PROAD 1.284/2025, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto contratado compreende as especificações constantes dos ANEXOS I e II (Especificações técnicas e Características das Ofertas de Serviços) deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** Para fins desta contratação devem ser considerados os conceitos abaixo:

- a. **CONTRATANTE:** Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT-3ª Região), por meio da Secretaria de Pagamento de Pessoal (SEPP), órgão da administração direta responsável pela folha de pagamento, que regulamenta e faz cumprir a legislação que dispõe sobre as consignações. Responsável diretamente pelo cálculo e fornecimento das margens consignáveis, descontando da folha de pagamento do magistrado, servidor, ativo ou inativo, comissionado, em exercício provisório ou em atividade neste Regional em decorrência de cessão ou remoção e o beneficiário de pensão civil, os valores pactuados em contratos e repassados diretamente às Consignatárias;
- b. **CONSIGNANTE:** o magistrado, o servidor, ativo ou inativo, comissionado, em exercício provisório ou em atividade neste Regional em decorrência de cessão ou remoção e o beneficiário de pensão civil do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que, facultativamente, firmam contratos com as Consignatárias, autorizando descontos mensais e sucessivos, diretamente de sua remuneração, salários ou proventos, até a conclusão do contrato;
- c. **CONSIGNATÁRIA:** Trata-se da pessoa jurídica de direito privado ou público destinatária dos créditos resultantes das consignações, conveniada junto ao CONTRATANTE, a qual disponibiliza serviços e produtos, inclusive créditos, aos Consignantes, recebendo o repasse pelo CONTRATANTE dos valores contratados e descontados em folha de pagamentos dos Consignantes;
  - **Consignatárias isentas de remuneração:** situações relacionadas no art. 6º da Instrução Normativa TRT-3ª Região DG/GP nº 7/2012 em caráter de exceção (item 15.6 do TR).
- d. **CONTRATADA:** Empresa ora contratada, cedente dos serviços descritos no caput, intermediadora de todo processo de consignações, por meio do Portal de Serviços, além de estrutura operacional e de educação financeira, vedada a subcontratação, garantindo segurança, sigilo, integridade, autenticidade, inviolabilidade, tempestividade e confiabilidade das informações.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A **CONTRATADA** deverá oferecer solução para operacionalizar os serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável e consignações em folha de pagamento de interesse dos consignantes, conforme especificações abaixo. Para garantir a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá observar as especificações técnicas constantes do Anexo I deste contrato.

- a. Infraestrutura de atendimento;
- b. Portal eletrônico de gestão de consignações, nos moldes especificados no Anexo I deste instrumento;
- c. Características das Ofertas de Serviço: para acesso exclusivo dos Consignantes e Gestor do CONTRATANTE, especificadas no Anexo II deste instrumento

**Parágrafo Primeiro:** O serviço de Gestão de Consignações será gerenciado e operado pela **CONTRATADA**, com supervisão do **CONTRATANTE**. O **CONTRATANTE** é o responsável exclusivo pela gestão dos convênios celebrados com as entidades Consignatárias, que mantenham contrato com os Consignantes. Uma vez disponibilizado o código de desconto em seu nome, a entidade Consignatária deverá fazer uso do Portal de Serviços da **CONTRATADA** para a oferta de seus produtos e/ou serviços.

**Parágrafo Segundo:** As solicitações de realização das atividades relacionadas aos serviços de consignações, bem como o registro da efetiva realização desses serviços deverão ser disponibilizados a todas as Consignatárias, inclusive às isentas de remuneração.

**Parágrafo Terceiro:** O Portal de Serviços de Gerenciamento e Controle da Margem e Desconto Consignável ofertado pela **CONTRATADA** atenderá na sua totalidade aos requisitos de segurança, informação e operações realizadas pelos envolvidos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

**Parágrafo Quarto:** Os serviços prestados acompanharão o ciclo dos deferimentos das consignações previsto em cronograma mensal estabelecido pela Folha de Pagamento do CONTRATANTE. Deverá a CONTRATADA permitir a personalização da identidade visual do Portal de Serviços para caracterizá-lo para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA será a responsável pelo devido tratamento e pela importação de todo o histórico das consignações já em vigência, sem prejuízo aos consignantes e demais usuários, devendo, ainda:

- a. Atualizar mensalmente as informações referentes às margens consignáveis dos Consignantes disponibilizados pelo CONTRATANTE;
- b. Gerar as informações mensalmente quanto às consignações, em caráter de prévia, visando à composição da folha de pagamento;
- c. Realizar o gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações das consignações em folha de pagamento;
- d. Importar, em caráter definitivo para o mês de competência, as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para a geração do arquivo retorno para as Consignatárias;
- e. Gerar arquivo de retorno às Consignatárias contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados;
- f. Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE, visando a não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
- g. Garantir a fidedignidade das informações geradas para o sistema de folha de pagamento do CONTRATANTE, resultantes do serviço de gestão e controle de consignações, sob pena de sanções civis, penais e administrativas;
- h. Manter atualizada e correta a margem líquida consignável, garantindo assim o desconto em favor da Consignatária;
- i. Adequar seus relatórios às necessidades do CONTRATANTE em prazo a ser acordado em conjunto;
- j. Suspender, imediatamente, a consignação e informar ao CONTRATANTE se for constatada a existência de consignação processada em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da Folha de Pagamento;
- k. Promover treinamento para as Consignatárias e seus representantes, visando ao melhor aproveitamento da sistemática de gestão de margem consignável.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA, na qualidade de operadora dos serviços, disponibilizará em meio eletrônico, até as 15h do terceiro dia de cada mês, antecipando-se para o primeiro dia útil imediatamente anterior caso tal data recaia em sábados, domingos ou feriados, relatórios/arquivos à



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

Secretaria de Pagamento de Pessoal do CONTRATANTE, com a relação dos valores a serem descontados da folha de pagamento dos Consignantes, conforme layout a ser definido.

**Parágrafo Sétimo:** O CONTRATANTE deverá, até o terceiro dia de cada mês, carregar no Portal de Serviços as informações sobre o controle da margem consignável, acessíveis exclusivamente aos Consignantes e às Consignatárias.

**Parágrafo Oitavo:** O CONTRATANTE será responsável por realizar o repasse dos valores descontados em folha, a favor das Consignatárias, após o pagamento mensal dos Consignantes, conforme disposto no convênio firmado com as Consignatárias.

**Parágrafo Nono:** Cumpre à CONTRATADA:

- a. Celebrar contratos de prestação de serviços diretamente com as CONSIGNATÁRIAS regularmente credenciadas junto ao CONTRATANTE, com vistas à remuneração pelas atividades de uso dos serviços contratados, de reserva de margem, de controle de consignações, bem como de atendimento, fiscalização e contratação de produtos consignados;
- b. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- c. Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, respondendo por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE;
- d. Possuir pessoal qualificado para atender às sugestões e solicitações efetuadas para a melhoria dos serviços, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo CONTRATANTE;
- e. Disponibilizar aos Consignantes uma estrutura de atendimento com capacidade e pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a consignações em folha de pagamento;
- f. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- g. Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e correspondência eletrônica;
- h. Cumprir todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações do CONTRATANTE;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- i. Observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo:** A CONTRATADA deverá prestar, mensalmente, os serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3º da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de pagamento do CONTRATANTE, compreendendo a totalidade das linhas consignáveis constantes da respectiva folha.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Eventuais documentos e objetos devem ser entregues preferencialmente por meio eletrônico, através dos e-mails sepp@trt3.jus.br, ssfc@trt3.jus.br, dispf@trt3.jus.br, ou outros a serem definidos pelos Gestores e Fiscais do Contrato. Na impossibilidade, a entrega poderá ser feita à Secretaria de Pagamento de Pessoal (SEPP), do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, situada à Rua Desembargador Drumond, 41, 10º andar Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-027, das 10h às 17h (horário local), em dias úteis.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Os serviços vinculados ao objeto contratado deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência e subcontratação, total ou parcial.

### **CLÁUSULA QUARTA DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo para disponibilização dos serviços será de até 60 dias, a contar da assinatura do contrato, para sua operação plena, incluídas eventuais correções e adaptações necessárias ao seu funcionamento integrado com o sistema de folha de pagamento do CONTRATANTE.

- a. Os serviços contratados não dependerão da disponibilização de quaisquer ambientes pelo CONTRATANTE, exceto para a operação assistida e o Treinamento, que deverão ser executados nas dependências indicadas pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, todos os serviços necessários à integração das informações geradas pelo serviço de gestão e controle de consignações com o sistema de folha de pagamento em uso no CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Para todos os efeitos, a disponibilização dos serviços será considerada pela disponibilização do acesso ao Portal de Serviços em pleno funcionamento, de acordo com as condições



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

estabelecidas no Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO:**

O atendimento consistirá em esclarecer as dúvidas sobre o procedimento de inclusão e exclusão de consignações em folha de pagamento, uso do Portal de Serviços para administração e controle, legislação aplicável, cálculo da margem, quitação dos empréstimos e demais questões relacionadas às consignações.

**Parágrafo Primeiro:** Caberá também ao atendimento, o recebimento de reclamações e denúncias relacionadas à gestão de consignações, com o objetivo de identificar, quando aplicável, possíveis inconsistências nos descontos;

**Parágrafo Segundo:** Todo o atendimento deverá ser registrado e disponibilizado ao CONTRATANTE para avaliação do processo e solicitação de correções, quando for necessário, cabendo à CONTRATADA disponibilizar:

- a. Central de atendimento telefônico, com ligações locais ou gratuitas aos usuários do serviço, com capacidade para suporte e esclarecimento de dúvidas, registro de sugestões e reclamações;
- b. Portal acessível via internet, onde os usuários do serviço poderão registrar dúvidas, sugestões e reclamações, além de acompanhar o andamento de suas solicitações;
- c. No portal de serviços, a possibilidade de cálculos e simulações de contratação dos produtos ofertados.

**Parágrafo Terceiro:** O atendimento de suporte técnico indicado pela CONTRATADA deve estar disponível para abertura de chamados técnicos relacionados ao funcionamento do Portal de Serviços, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. A CONTRATADA deverá informar o número do telefone, o endereço eletrônico ou outro meio para abertura dos chamados necessários.

**Parágrafo Quarto:** Os serviços de manutenção abrangem as atualizações de versão do Portal de Serviços e o suporte técnico para correção de problemas da solução.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA garantirá,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

sem ônus para o CONTRATANTE a:

- a. Evolução do Portal de Serviços, visando as atualizações tecnológicas e adequações à legislação vigente;
- b. Atualização constante e a fidelidade das informações prestadas no Portal de Serviços quanto a Consignatárias, simulações, prazos, valores, taxas e custos efetivos disponibilizados.

**Parágrafo Sexto:** Os prazos para solução dos chamados começarão a contar a partir da sua abertura, caso seja aberto em horário útil, ou da primeira hora útil subsequente e deverão obedecer aos períodos mencionados na tabela a seguir:

Prioridade	Descrição	Prazo de Solução - A partir da abertura do chamado ou da primeira hora útil
Alta	Ocorrência de falha que causa a indisponibilidade do serviço.	24 horas
Média	Ocorrência de falha que cause degradação de desempenho do serviço ou que cause algum tipo de indisponibilidade parcial do serviço (alguma funcionalidade, módulo, etc.).	48 horas
Baixa	Resolução de dúvidas e esclarecimentos quanto ao funcionamento ou funcionalidades disponibilizadas pelo serviço, elaboração de consultas ou relatórios.	48 horas
Alta	Atualização do Portal de Serviços para adequações à legislação vigente ou de características tecnológicas necessárias à sustentação e continuidade do serviço de Gerenciamento de Margem Consignável.	24h

**Parágrafo Sétimo:** As paradas programadas para ajustes técnicos ou manutenções deverão ser previamente acordadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE e não poderão exceder 6 (seis) horas ininterruptas de indisponibilidade.

**Parágrafo Oitavo:** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no início de cada mês, um relatório detalhado dos chamados realizados no mês anterior, contendo, no mínimo, o autor da solicitação, a descrição do pedido, o responsável pela execução, a data de registro, a prioridade (alta, média ou baixa), um indicador de reincidência (caso se trate de um problema recorrente), o tempo estimado para sua execução e o tempo efetivamente consumido na sua resolução.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

### CLÁUSULA SEXTA DA PROTEÇÃO DE DADOS:

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando-se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º dessa Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se, em especial:

- a. Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do Titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das Previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório;
- b. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD;
- c. O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual ensejará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

**Parágrafo Primeiro:** Cumpre à CONTRATADA garantir o sigilo financeiro das informações importadas, bem como o direito a sigilo e privacidade dos dados pessoais e financeiros junto às Consignatárias participantes, por parte dos Consignantes que assim o desejarem, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podendo a CONTRATADA, salvo com autorização escrita por parte do CONTRATANTE, repassar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações registradas para a prestação dos serviços, responsabilizando-se, em conjunto com a(s) Consignatária(s), pela devida apuração de eventual quebra de sigilo dos dados cadastrais e/ou indícios de atos fraudulentos



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

que possam causar quaisquer prejuízos aos Consignantes, desonerando o CONTRATANTE da responsabilidade de vir a arcar com indenizações de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer transgressão ao item anterior importará imediata rescisão por parte do CONTRATANTE, além das medidas judiciais cabíveis nas esferas civis e criminal que a conduta possa ensejar.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do trabalho, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, conforme modelo constante do anexo III, quando do início da prestação dos serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA DOS PREÇOS:

Os serviços prestados pela CONTRATADA não gerarão custos, a qualquer título, ao CONTRATANTE, sendo:

- a. A CONTRATADA será remunerada pelos serviços prestados, tais como: adequações, manutenção, suporte técnico, dentre outros, diretamente pelas CONSIGNATÁRIAS credenciadas pelo TRT-3ª REGIÃO, pelo preço unitário de R\$ (por extenso) por linha consignável efetivamente processada nos contracheques no período correspondente, conforme proposta apresentada no Pregão Eletrônico \_\_/2025, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando incluído no valor todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.
  - a.1. Não caberá remuneração pela CONTRATADA de valores relativos às linhas de consignação isentas da taxa de processamento prevista no art. 6º da Instrução Normativa TRT-3ª Região DG/GP nº 7/2012, reconhecidas como isentas pelo CONTRATANTE, incluindo entidades de direito público, sindicatos, entidades/associações de classe e planos de saúde e odontológicos;
  - a.2. As linhas de consignação com isenção serão normalmente processadas, administradas e gerenciadas pela CONTRATADA, sem que disso decorra qualquer ônus para os consignantes, consignatárias ou para o CONTRATANTE.
- b. O descumprimento pela CONTRATADA do disposto nas alíneas “a” desta



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

cláusula poderá caracterizar inexecução total do objeto, com as repercussões legais e contratuais decorrentes.

- c. O CONTRATANTE fará a retenção mensal, por ocasião dos repasses dos valores das consignações às CONSIGNATÁRIAS, do valor de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos), a título de ônus de consignação por linha passível de cobrança processada em folha de pagamento no período correspondente;
  - c.1 O disposto nesta alínea é meramente informativo, constante dos Acordos entre o TRT-3ª REGIÃO e as CONSIGNATÁRIAS, e não tem relação direta com os valores a serem propostos pela CONTRATADA para serem cobrados, também, das CONSIGNATÁRIAS.

### CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados, poderão ser reajustados conforme a seguir:

- a. O valor constante da alínea “c” da cláusula antecedente, poderá ser reajustado a qualquer momento, a critério da Administração do CONTRATANTE ou quando definido novo valor pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).
- b. O valor constante da alínea “a” da Cláusula antecedente, poderá ser reajustado pela CONTRATADA, a cada 12 meses, contados da data da assinatura do contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONSIGNATÁRIA, em percentual limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do período a ser revisado, mediante negociação entre a CONTRATADA e as consignatárias.

### CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto desta contratação será recebido em plenas condições de uso, mediante a capacitação dos servidores vinculados à Secretaria de Pagamento de Pessoal, da seguinte forma:

- a. **PROVISORIAMENTE**, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações correspondentes; e,
- b. **DEFINITIVAMENTE**, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do material/serviços e consequente aceitação.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na requisição de serviço, sem



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

prejuízo da aplicação das penalidades.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a qualquer título.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:**

A vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA garantirá o correto e pleno funcionamento do Portal de Serviços de Gerenciamento de Margem Consignável durante toda a vigência contratual, devendo neste período, caso ocorram ou sejam identificados erros, vícios ou falhas em produtos ou serviços executados, saná-los de forma definitiva, sem ônus adicional, conforme Anexo I.

**Parágrafo Único:** A garantia ofertada engloba, sem ônus adicional, atendimento, suporte técnico para correção de problemas da solução, manutenção e adequações à legislação vigente do Portal de Serviços de Gerenciamento de Margem Consignável.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Gerar as informações relativas à margem consignável constante em folha de pagamento, em arquivo com layout pré-definido em acordo com a empresa CONTRATADA;
- b. Repassar, mensalmente, as informações referentes às margens consignáveis dos Consignantes para que a CONTRATADA realize o serviço de controle do consumo das margens;
- c. Importar, por meio de arquivo, em layout pré-definido, as informações contendo as consignações para inclusão em folha de pagamento;
- d. Gerar, em caráter definitivo, as informações das consignações, com layout pré-definido;
- e. Criar e gerenciar cronograma de troca de informações com a CONTRATADA;
- f. Garantir a fidelidade das informações geradas pela Folha de Pagamento, advindas do seu processo de confecção;
- g. Responsabilizar-se exclusivamente pelos convênios das Consignatárias;
- h. Repassar às Consignatárias os valores retidos na folha de pagamento dos Consignantes, retendo e redirecionando para a Fazenda Nacional o valor correspondente ao ônus de consignação;
- i. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- j. Manter a CONTRATADA informada quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e correspondência eletrônica;
- k. Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
  1. Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
  2. Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
  3. Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
  4. Consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
  5. Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
  6. Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
  7. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

meio de consulta nos seguintes sistemas:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
- Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. Observar os prazos, condições e especificações para execução do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b. Executar integralmente o objeto, conforme especificações constantes da legislação em vigor, do Edital e seus Anexos, além de estar de acordo com as orientações complementares do CONTRATANTE;
- c. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados para implantação;
- d. Garantir a boa qualidade do serviço prestado;
- e. Fornecer toda e qualquer informação, relacionada ao contrato, solicitada pelo CONTRATANTE;
- f. Acatar as orientações do CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;
- g. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
- h. Responsabilizar-se por salários, encargos sociais, previdenciários, securitários,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessários à execução dos serviços;
- i. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
  - j. Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações do Consignante, bem como informar quando solicitado sobre o andamento destes;
  - k. Atender com presteza às solicitações de correção da execução dos serviços propostos;
  - l. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
  - m. Caso seja necessário, após a efetivação da contratação, realizar o cadastramento no sistema SIGEO-JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>; após a efetivação da contratação;
  - n. Informar, durante toda a vigência do Contrato, ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA, no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, observadas as seguintes hipóteses:

- a. Advertência, na forma do artigo 156, inciso I e § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- b. Multa, calculada sobre o valor-base de cálculo previsto no parágrafo primeiro desta Cláusula, conforme se segue:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- b.1.** Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
- b.2.** Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento) a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- b.3.** Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento) conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
- b.4.** Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- c.** Impedimento de licitar e contratar com a União, na forma do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

**Parágrafo Primeiro:** Em vista da natureza do presente contrato, para efeito de base de cálculo de valores mensais, para aplicação de penalidades, considerar-se-á a média dos últimos 3 (três) meses de linhas com custo de processamento apurada pelo TRT-3ª Região, multiplicada pelo valor unitário ofertado pela CONTRATADA;

**Parágrafo Segundo:** Caso não tenham sido completados os 3 (três) meses a que se o parágrafo anterior, considerar-se-á os meses completos até o momento da necessidade do cálculo. Na hipótese de não haver mês nenhum completo, considerar-se-á o total de linhas com ônus de processamento do último mês apurado.

**Parágrafo Terceiro:** Para o cálculo do valor total da contratação, multiplicar-se-á o valor do parágrafo primeiro por 12 (doze) meses.

**Parágrafo Quarto:** Além da penalidade de multa a CONTRATADA não ficará desonerada de promover as reposições e reparações financeiras que se fizerem necessárias por ato ou fato que tenha dado causa a prejuízos ao erário e/ou a terceiros.

**Parágrafo Quinto:** A apuração de eventual prática de irregularidades e a aplicação de sanções será registrada em processo administrativo específico, no qual será assegurado à CONTRATADA o direito ao



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA será intimada para ciência do processo administrativo autuado para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades, oportunidade em que lhe será facultada a apresentação de defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo Sétimo:** No mesmo prazo estabelecido para a apresentação da defesa escrita, a CONTRATADA, sempre que possível, deverá regularizar a inconformidade apontada pelo CONSIGNANTE, pelo CONTRATANTE ou pela CONSIGNATÁRIA.

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação de qualquer sanção administrativa não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONSIGNANTE, ao CONTRATANTE ou à CONSIGNATÁRIA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor(a) deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 117 da Lei 14.133/2021, o Secretário da Secretaria de Pagamento de Pessoal (SEPP) do CONTRATANTE ou seu substituto eventual.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização do objeto deste contrato caberá à comissão formada por servidores da Secretaria de Pagamento de Pessoal indicada no item 9.2 do Termo de Referência, indicados como fiscal e fiscal substituto pelo gestor do contrato.

**Parágrafo Segundo:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro:** A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO ou GESTÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA desde que entenda que seja benéfico ao



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

desenvolvimento dos trabalhos.

**Parágrafo Quarto:** Ficará a cargo do gestor e da fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos.

**Parágrafo Quinto:** As equipes de Gestão ou de Fiscalização poderão ser alteradas mediante emissão de Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA ser informada prontamente de tais alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO:**

O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e neste Instrumento;
- b. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 26/2025

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**

Patrícia Helena dos Reis

Diretora-Geral

**(CONTRATADA)**

**(NOME DO REPRESENTANTE)**

Minuta examinada e aprovada.  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos  
Portaria GP 05/2024



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

### **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES**

#### **1 - Administração/Parametrização do serviço:**

##### 1.1 Acesso ao Serviço:

1. O serviço deverá ser acessado exclusivamente por meio de um portal eletrônico disponível na internet;
2. Deverá possibilitar a criação e gestão de usuários com possibilidade de bloqueio/desbloqueio por inatividade ou definição de prazo para utilização;
3. Deverá possibilitar a concessão e restrição de acesso às funções e informações, incluindo relatórios e consultas, conforme o perfil do usuário ou grupo;
4. O acesso às ofertas do serviço deverá ser controlado conforme definição de perfis de usuários: consignantes, consignatárias e gestores;
5. Deverá ser fornecido meio seguro de acesso ao Portal de Serviços pelos usuários, com utilização de senhas criptografadas, compostas de caracteres, letras e números, com a possibilidade de alteração pelo usuário;
6. Em relação aos requisitos de confidencialidade, o Portal de Serviços deverá:
  - 6.1. Mascarar senhas e outros campos de entrada sensíveis;
  - 6.2. Em nenhuma hipótese as credenciais e demais dados dos usuários poderão ser expostos ou compartilhados, de forma intencional ou incidental, com quaisquer outros agentes alheios às partes deste contrato;
  - 6.3. As interações entre usuários e o Portal de Serviços deverão ser invioláveis por terceiros através de protocolo de transporte seguro dos dados;
7. Em relação aos requisitos de Integridade, o Portal de Serviços deverá garantir a autenticidade, integridade e inviolabilidade dos dados, validando previamente as entradas de dados fornecidas pelos usuários;
8. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade dos dados e sua recuperação total em casos de eventuais incidentes ou desastres;
9. O Portal deverá permitir a recuperação de senha pelos usuários, utilizando o e-mail e/ou SMS cadastrado;
10. O Portal de Serviços não deverá permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário;
11. O Portal de Serviços deverá suportar a quantidade de acessos simultâneos sem limites prévios, garantindo a disponibilidade dos serviços a qualquer tempo, sem degradação de desempenho que comprometa a prestação do serviço;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

12. O acesso ao Portal de Serviços pelas Consignatárias deverá garantir a identificação inequívoca da Consignatária conveniada ao CONTRATANTE;
13. Permitir o cadastramento de apenas um perfil de usuário por CPF, impedindo o acúmulo de perfis de Consignante ou Gestor com o de Consignatária;
14. Implementar mecanismos para impedir o acesso indevido de robôs e de scripts automatizados ao Portal de Serviços;
15. Bloquear usuário que exceder a quantidade máxima de 03 (três) tentativas de acessos incorretas ao Portal de Serviços, exigindo a redefinição da senha em um meio seguro;
16. A gestão do cadastro de usuários será operada exclusivamente pela CONTRATADA;
17. Dispor de mecanismos de segurança que assegurem a autenticidade, inviolabilidade, integridade e o sigilo das informações nos processos da consignação;
18. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as obrigações de sustentabilidade estabelecidas no TR.

## 2 - Dos parâmetros de controles de consignações

- 1 O Portal de Serviços deverá estar parametrizado para processar todas as consignações permitidas na legislação vigente, incluindo aquelas que operam por percentual, cujos valores não são fixos;
- 2 Registrar os logs de todas as transações executadas, incluindo consultas, para realização de procedimentos de auditoria, contemplando, no mínimo: o nome do usuário, IP utilizado, data, hora e fuso horário, tipo da transação e os dados da operação realizada;
- 3 Rastrear o total das operações realizadas no Portal de Serviços a partir do login utilizado pelo usuário;
- 4 Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá solicitar os logs de auditorias retroativas aos últimos 12 meses de uso do Portal de Serviços;
- 5 Suspender de forma imediata e explícita as sessões quando o usuário solicitar logoff ou fechar a janela, tela, aba ou navegador utilizado para acessar o Portal de Serviços;
- 6 Os logs de auditoria deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE sempre que solicitados;
- 7 Controlar o acordo firmado entre o Consignante e a Consignatária, disponibilizando informações sobre contrato, como quantidade de parcelas, mês de início e fim dos descontos, valor, situação de cada parcela e eventuais alterações na consignação, além de gerar relatórios dessas informações;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- 8 Controlar, em tempo real, a margem consignável disponível, considerando consignações, liquidações de contratos, portabilidade ou reserva de margem consignável;
- 9 Possuir cadastro de Consignatárias, incluindo as manutenções necessárias, permitindo que possam efetuar consignações ou apenas liquidar serviços;
- 10 Manter o cadastro dos convênios firmados entre o CONTRATANTE e as Consignatárias, garantindo que não sejam realizadas contratações nem averbações em folha de pagamento referentes a convênios vencidos;
- 11 Controlar, a partir de prazo determinado para confirmação do processo, o bloqueio e desbloqueio de reserva de margem consignável;
- 12 Controlar os limites do Custo Efetivo Total (CET) praticados pelas Consignatárias, em relação aos prazos de contratação, conforme parcerias estabelecidas com o CONTRATANTE;
- 13 Estabelecer controles para a limitação de parcelas, considerando valor, percentual e quantidade por serviço, conforme acordado entre o CONTRATANTE e as Consignatárias;
- 14 Implementar um limitador por data, definida pelo CONTRATANTE, para o processamento de descontos de consignações em folha de pagamento;
- 15 Gerenciar os processos de portabilidade de crédito, estabelecendo prazos para a atuação das instituições financeiras responsáveis, a fim de viabilizar a solicitação;
- 16 Disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos das consignações, incluindo histórico, dados do consignante por margem consignável e outros relatórios essenciais para a gestão do serviço. As telas dos relatórios deverão conter opções de filtro de dados.

### **3 - Dos parâmetros de controles das Consignatárias:**

- 1 Permitir que as Consignatárias realizem consignações apenas mediante autorização do próprio Consignante, por meio de acesso autenticado;
- 2 Permitir ao CONTRATANTE acessar, por meio de download, o contrato firmado entre a Consignatária e o Consignante, a partir do documento gerado pelo processo de digitalização;
- 3 Garantir o sigilo dos dados contratuais mantidos pelas Consignatárias;
- 4 Disponibilizar dados do Consignante suficientes para a tomada de decisão na concessão de crédito pelas Consignatárias;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- 5 Permitir a importação e o processamento de arquivos de lote para operações de inclusão, alteração e exclusão de contratos, garantindo o controle do limite de margens disponíveis;
- 6 Possibilitar a troca de informações entre as Consignatárias e os controles necessários para efetivação do processo de portabilidade de crédito, dispondo de mecanismos para parametrização de prazos e desfazimento do processo no caso do prazo parametrizado ter se esgotado;
- 7 Disponibilizar os contratos vigentes para a renegociação com a própria Consignatária detentora, garantindo vínculo entre o novo contrato e os contratos de origem;
- 8 Disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos, exclusivos da própria Consignatária, contendo informações sobre alterações contratuais, movimentações financeiras e outros dados essenciais à gestão do serviço. As telas dos relatórios deverão incluir opções de filtro de dados.

#### **4 - Dos parâmetros de controles dos servidores:**

- 1 Apresentar ao Consignante, por serviços e por Consignatárias conveniadas ao CONTRATANTE, o Custo Efetivo Total (CET);
- 2 Permitir ao Consignante simular empréstimos e encaminhar proposta de contratação à Consignatária;
- 3 Disponibilizar ao Consignante consulta à margem consignável total e disponível, por serviço;
- 4 Disponibilizar extrato detalhado dos contratos do Consignante, incluindo o saldo devedor, independentemente da situação do contrato.

#### **5 - Dos requisitos de integração:**

- 1 O Serviço contemplará também as necessidades de integração entre os sistemas que dão suporte ao serviço de operacionalização de consignações;
- 2 O serviço contratado deve prover integração com o sistema de Folha de Pagamento (Folha Web-JT) objetivando a execução de atividades de processamento em lote para carga de margem consignável bruta, cálculo da margem facultativa líquida, geração de arquivos de contratos de consignação para averbação em folha de pagamento e demais arquivos processados nesta rotina;
- 3 A definição dos layouts necessários para a efetivação das integrações de dados é de responsabilidade conjunta da CONTRATADA e do CONTRATANTE;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- 4 A integração do serviço de gestão e controle de consignações com o sistema Folha Web-JT deverá ocorrer por troca de arquivos de texto e o arquivo Movimento deverá respeitar o layout pré-definido.

#### 6 - Dos Requisitos Legais:

Quanto à LEGISLAÇÃO e às NORMAS APLICÁVEIS, deverão ser observados e atendidos os regramentos abaixo estabelecidos:

- 1 Resolução CSJT nº 199/2017;
- 2 Instrução Normativa TRT/DGP 7/2012 e suas alterações;
- 3 Atualizações legislativas e demais instrumentos normativos que regulem os procedimentos de consignação.

#### 7 - Dos requisitos técnicos:

- 1 O Portal de Serviços deverá ser acessível via internet e compatível com as versões mais atualizadas dos principais navegadores do mercado, incluindo Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge e Safari;
- 2 Permitir integração com sistemas legados por meio de troca de arquivos;
- 3 Possuir trilha de auditoria em todas as operações disponibilizadas pelo Portal de Serviços;
- 4 Possuir capacidade de processamento do volume de dados, conforme apresentado nas Tabelas I e II, bem como das novas linhas de processamento que surgirem em virtude de novas contratações entre as Consignatárias atuais e outras que vierem a ser conveniadas;
- 5 Possuir a escalabilidade para suportar o acesso concomitante ao Portal de Serviços, conforme apresentado na Tabela III, bem como de novos usuários que surgirem em virtude de novas contratações de Consignantes e/ou novas Consignatárias;
- 6 Após a disponibilização do Portal de Serviços para o CONTRATANTE, este deverá ser mantido em disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. As interrupções não programadas não poderão superar 1% (um por cento) da disponibilidade total, garantindo os prazos para efetivação dos descontos consignados em folha de pagamento;
- 7 Possuir interface intuitiva que facilite a compreensão e o uso do Portal;
- 8 Permitir a integração com o Sistema de Folha de Pagamento do CONTRATANTE e com os sistemas das Consignatárias, preferencialmente por meio de arquivos;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- Toda troca de informações deverá ocorrer de forma segura, utilizando protocolos criptografados e invioláveis consagrados pelo mercado, seja por download/upload no próprio sistema ou via webservices, a critério do CONTRATANTE;
- 9 No caso das integrações necessárias para a execução dos serviços forem realizadas por webservices, a autenticação destes serviços deverá ser feita por uma das seguintes formas: *Client Certification Authentication, Digest Authentication, Basic Authentication*, listadas por ordem de preferência;
- 10 Prover acessibilidade na forma da Lei.

### 8 – Dos Manuais

A CONTRATADA deverá fornecer:

- 1 Manual do Usuário redigido em língua portuguesa, disponível em meio eletrônico, com opção de download, contendo descrição das ofertas disponibilizadas no Portal de Serviços e da forma de operação de cada uma, para a efetivação de seu propósito, visando a possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação do serviço por parte daqueles que tenham sido treinados e que venham a fazer seu uso;
- 2 Manual técnico redigido em língua portuguesa, disponível em meio eletrônico, com opção de download, contendo os layouts necessários para todas as integrações.

### 9 - Da Sustentação dos Serviços:

A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica para armazenar a base de dados de consignados, suportar os processos de segurança de dados e o acesso aos serviços via internet, monitorar a disponibilidade do portal e atender aos usuários, ininterruptamente.

### 10 – Da Capacitação:

A transferência de conhecimento será realizada através de treinamento a ser ministrado pela CONTRATADA.

- 1 A CONTRATADA deverá efetuar a capacitação de servidores do CONTRATANTE, provendo conhecimentos para utilização das operações ofertadas, parametrização e geração de relatórios e arquivos necessários para operacionalização e gestão de consignados. A capacitação deve ser realizada em modalidade presencial, com duração mínima de 08 horas, na Secretaria de Pagamento de Pessoal do CONTRATANTE ou local indicado por ela;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

- 2 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático e de apoio à capacitação, destinado a duas turmas de até 15 (quinze) participantes cada;
- 3 A capacitação deverá ser ministrada por profissional devidamente capacitado, com pleno domínio dos conteúdos a serem abordados;
- 4 O CONTRATANTE poderá solicitar a repetição da capacitação caso avalie que esta não atingiu os objetivos estipulados;
- 5 Ao final da capacitação, deverá ser emitido certificado de participação;
- 6 A CONTRATADA deverá disponibilizar, após capacitação presencial, tutoriais (em formato de texto e de vídeo) para que os servidores da Secretaria de Pagamento de Pessoal possam acessar a qualquer tempo;
- 7 O prazo máximo para início da capacitação mencionada na alínea a deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis antes da disponibilização dos serviços.

#### 11 - Transferência de Dados:

- 1 O CONTRATANTE poderá solicitar a transferência de dados referente ao objeto contratado, no período da vigência do contrato, para fins de continuidade do serviço de gestão e operacionalização de consignados, nos seguintes casos:
  - Na falência da CONTRATADA;
  - Na ocorrência de qualquer situação que impeça ou inviabilize a prestação dos serviços contratados por parte da CONTRATADA;
- 2 Na ocorrência de qualquer um dos casos mencionados no item acima, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3 Tendo o CONTRATANTE realizado a solicitação, a CONTRATADA deverá, imediatamente, entregar um projeto para transferência dos dados, sem ônus para o Erário, abrangendo os seguintes itens:
  - Documentação técnica dos dados a serem transferidos com o respectivo dicionário de dados e características de formato e/ou codificação;
  - Cronograma de transferência dos dados;
- 4 O CONTRATANTE deverá indicar uma equipe, que ficará com a responsabilidade de acompanhar o projeto de transferência, bem como a continuidade do serviço de gestão e operacionalização de consignados no âmbito do CONTRATANTE.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

### **ANEXO II – CARACTERÍSTICAS DAS OFERTAS DE SERVIÇOS**

#### **1. CARACTERÍSTICAS DAS OFERTAS DE SERVIÇOS AO CONSIGNANTE**

1.1. Estes serviços devem ser de acesso exclusivo dos Consignantes do CONTRATANTE;

1.2. Permitir simulação de empréstimos;

1.3. Permitir a visualização da margem disponível;

1.4. Permitir emissão de código para validar o consignado/empréstimo;

1.5. Permitir a efetivação da consignação mediante código de validação;

1.6. Permitir acesso a todas as taxas aplicadas pelas Consignatárias, tanto no simulador, quanto na reserva de margem durante o processo de averbação;

1.7. Disponibilizar área para envio de documentos para as Consignatárias, bem assim o retorno de documentação das Consignatárias;

1.8. Permitir classificação de instituição financeira por custo efetivo total;

1.9. Permitir a aplicação de restrições a serem definidas pelo CONTRATANTE;

1.10. Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos e em tela):

a) Extrato detalhado das consignações efetuadas, por período;

b) Consulta da margem consignável;

c) Consulta de saldo devedor das suas consignações realizadas; d) Consulta das taxas de juros mensais e anuais, custo efetivo total (CET) mensal e anual, e demais custos praticados pelas Consignatárias.

#### **2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS OFERTADOS AO CONTRATANTE / GESTOR**

2.1. Os serviços ofertados devem ser de acesso exclusivo aos gestores do CONTRATANTE. Estas ofertas devem contemplar todas as operações necessárias ao acompanhamento e gestão dos processos e contratos realizados;

2.2. Permitir a manutenção do cadastro de entidades Consignatárias;

2.3. Permitir a manutenção do cadastro de consignantes;

2.4. Permitir a manutenção das verbas de desconto;

2.5. Permitir a alteração de perfis de acesso dos usuários;

2.6. Permitir bloquear e desbloquear usuários para acesso aos serviços;

2.7. Permitir bloquear e desbloquear entidades Consignatárias;

2.8. Permitir bloquear e desbloquear Usuários Consignantes;

2.9. Permitir a parametrização de prazo e de *layout* de arquivos de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

importação/exportação de informações;

2.10. Permitir a configuração do número máximo de parcelas e de valor mínimo para desconto por produto/serviço;

2.11. Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço;

2.12. Permitir a configuração do prazo de validade da margem reservada, após a reserva;

2.13. Permitir a configuração dos convênios (serviços) que poderão ser refinanciados/re negociados pelas Consignatárias;

2.14. Permitir a exportação de arquivos do movimento mensal para integração com o Sistema da folha de pagamento;

2.15. Permitir a importação de:

a) Informações do processamento mensal da folha de pagamento;

b) Informações de inclusões/alterações/exclusões de contratos, em lote;

c) Informações do cadastro das margens consignáveis;

d) Informações dos dados dos Consignantes;

2.16. Permitir o cadastro manual de informações do processamento mensal da Folha de pagamento;

2.17. Permitir limitação do prazo de carência e do valor para desconto por produto/serviço;

2.18. Permitir a parametrização do prazo para cancelamentos automáticos da reserva de margem não confirmada;

2.19. Permitir aplicação de penalidades às Consignatárias que descumprirem as normas estabelecidas, bem assim as regras operacionais;

2.19.1. As penalidades às Consignatárias estão estabelecidas na Resolução CSJT nº 199 de 25 de agosto de 2017;

2.20. Disponibilizar área para envio de documentos para as Consignatárias e Consignantes;

2.21. Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):

a) Relatório das quantidades e valores realizados por Consignatária, por período;

b) Relatório dos movimentos por empresa Consignatária, produto/serviço, por período;

c) Relatório com a movimentação financeira mensal de todas as Consignatárias;

d) Relatório de contratos realizados, por consignante, por órgão, por período;

e) Relatório geral/total da carteira e comprometimento de margem;

f) Relatórios de Auditoria do Portal de Serviços;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

g) Relatório de Inadimplência.

### **3. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS OFERTADOS À CONSIGNATÁRIA**

- 3.1. Estas ofertas devem ser de acesso exclusivo às empresas ou instituições autorizadas/credenciadas pelo CONTRATANTE a realizar averbações facultativas, incluindo empréstimos consignados;
- 3.2. Estas ofertas contemplam todas as operações necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados;
- 3.3. Permitir acesso privativo da Consignatária às suas informações e contratos;
- 3.4. Não permitir que uma Consignatária tenha acesso às informações e contratos de outras Consignatárias;
- 3.5. Permitir a manutenção de usuários específicos da Consignatária;
- 3.6. Permitir a alteração/recuperação de senha de acesso ao Portal de Serviços;
- 3.7. Permitir a manutenção de agências/correspondentes permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos;
- 3.8. Permitir efetuar consignação com respectiva redução/adequação da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado pelo Consignante e Consignatária, se for o caso, e numerado para permitir posterior consulta via Portal de Serviços;
- 3.9. Possuir atualização imediata e propagação de dados para verificação em tempo real da margem do Consignante;
- 3.10. Permitir a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado;
- 3.11. Disponibilizar a reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas;
- 3.12. Suspensão de consignações efetuadas;
- 3.13. Refinanciamento de determinado contrato;
- 3.14. Permitir que o consignante refinance suas dívidas liquidando contratos antigos e inserindo novos em uma única operação. O Portal de Serviços terá que permitir alteração na quantidade de parcelas, no valor da parcela (que não poderá ser superior à soma da já existente com a da margem ainda disponível) e no valor total da operação;
- 3.15. Dispor de operação que possibilite a portabilidade de contratos entre as consignatárias, com autorização do Consignante mediante senha individual, permitindo que tanto o Consignante, quanto as Consignatárias envolvidas possam acompanhar as etapas de transação;
- 3.16. Permitir alterações nas regras estabelecidas decorrentes da necessidade do



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

Consignante para futuros contratos. Enviar mensagem eletrônica com as informações da compra para as Consignatárias envolvidas;

3.17. Permitir o recebimento de arquivos disponibilizados pelo Consignante;

3.18. Permitir ajustes sobre a carteira de contratos;

3.19. Permitir a automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamento, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos;

3.20. Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser feitos no prazo máximo estabelecido pelos normativos internos do CONTRATANTE;

3.21. Possibilitar aplicação de reajustes nas averbações facultativas;

3.22. Permitir o registro das informações financeiras dos contratos e limite às taxas máximas cadastradas pelas Consignatárias;

3.23. Permitir limitação do prazo de carência para desconto;

3.24. Disponibilizar o saldo devedor dos contratos, com emissão de boleto bancário e planilha de deságio do saldo devedor;

3.25. Efetuar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos, através de meio seguro (upload pelo próprio Portal de Serviços ou Webservices);

3.26. Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):

a) Consignações efetuadas por consignante, por período;

b) Desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;

c) Movimentação financeira mensal;

d) Informações do processamento mensal da folha de pagamento;

e) Informações dos contratos não descontados pela folha de pagamento.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

### **ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, parte CONTRATADA no contrato\_\_\_/\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar, sem prévia autorização, informações confidenciais do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (TRT3ª Região) às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do CONTRATANTE revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

**Parágrafo Primeiro** - Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com a Política de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais do TRT.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo CONTRATANTE. De forma alguma se interpretará o silêncio do CONTRATANTE como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

**Parágrafo Terceiro** - Excluem-se das disposições desta Cláusula as informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no *site* do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - à observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

**CLÁUSULA QUINTA:** Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao CONTRATANTE imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o CONTRATANTE possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA é obrigada a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tivesse ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2025

**ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**Proad:** 1284/2025

**Pregão Eletrônico:** 26/2025

**Objeto:** Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3º da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de pagamento, compreendendo o acesso ao serviço por meio de portal disponível na internet, com suporte ilimitado a esse serviço, bem como serviços de capacitação de gestores e de usuários, a título não oneroso.

Item: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.